

1862

N.º 15

Junço Municipal da Villa del Milho
 quel Comarca de São João
 eia de Santa Catharina

Junço

P. 7-A.

Maria Ignacia de Jesus

Falt. id.

Domingos Antunes de Siquiera

surgente

Invent.

Inventario

do Nascimento de Vano Sinto
 em Christo de mil oitenta e oitenta
 e duas aos vinte e duas dias do mez
 de Fevereiro do dito anno, nesta villa
 de São Miguel Comarca de São João
 eia de Santa Catharina, em
 um cartorio por Agostinho Sur-
 tado de Souza me foi entregue a
 particão e disprachos amargem
 da mesma provido pelo Juiz
 Municipal primeiro Supplente
 em exercicio obidado Antonio
 Gonçalves Branco aquel e aquel
 addiante de segue e de se quere
 via tudo foy autuado para effei-
 to de seguir de oitentos de inven-
 tario na forma de sua dita parti-
 cão, oque amittu autuado e e
 oque addiante de segue de se foy
 na autuado. Que Antonio Branco

Francisco de Medeiros, Escrivão
que servey

M^{to} Sr^o Juiz Municipal

Dono e Agente da Fazenda de Souza, morador
na Biquassu deste Termo, que tendo falle-
cido sua mais elleitor Ignacio de Figueira,
Neto de Benedito de Souza, com cur-
atella de Benedito de Souza, em dias do mes de Junho
proximo passado, e pretendendo o supp.
que se fação as partilhas de sua bens p.
este Juiz, para vir a qual quer descon-
tação de devida herdeiros, e mesmo para
ser indemnizado a Fazenda Provincial do
Termo que por direito lhe e devida, por-
tanto requer o supp. a V. S. de sirva nome-
ar inventariante para apresentar os bens
e herdeiros, e juramentados que de jo, e cite os
mais interessados a collectar por parte
da Fazenda Provincial para laudação
de extrahidos e partidos, e quando de
os mais termos do inventario, pelo q^{to}

A. Cite-se a herdeiro

Domingos Antunes de
Souza, ag. nome. J. Antunes q^{to} por cur-
atella de J. Antunes p. do p. do de servir de ju-
ris perante mim vir o supp. como for de
prestar juram^{to}. Direito, no q^{to} requerido
ag. praticado. Cite-se.

e os mais herdeiros C. R. M.

e collectos p. na p. au-
diencia desta Juiz de lavarem invalida-
dores e partidos na forma requerida
dos Miguel 3 de Fevereiro de 1862
Francis

Antônio Furtado de S^o

Termo de juramento ao Observatorio
de Domingo Antunes de Aguiar

Este D. Antão Dias domo de Fourniers do
 chamo de Nascimento de Mano Antonio
 foyr abito de mil oit. cento e vinte
 e dois, nesta villa de São Miguel Camar
 ca de São João e Provincia de Santa Catha
 rina na villa publica das chaudi
 eras, onde se achava o foyr Antonio
 pal primeiro supplente me especie
 cio obediado Antonio Goncalves Fran
 co comdigo Encarregado do seu cargo atai
 vo nomeado e assignado, ahi pregon
 te Domingos Antunes deignifica
 gues e humano da fallencia e Maria
 Ignacia de foyr morador em Bequa
 si e por elle foi dita a elle foyr que
 em conseq. nuncia da citacao que
 lhe havia sido feita quisea dar
 assecuracao os bens que havia fido
 do por fallimento de sua dita de
 qua Maria Ignacia de foyr. Hoje
 al logo elle foyr deferio oprimamente
 aos Santos Evangelhos em um livro de
 me que por sua mais directa e obli
 gacao do qual lhe encaregou que
 bem e verdadeiramente deve os
 cripta do seguinte Inventario Total
 os bens que havia fido por
 creta e referida Maria Ignacia
 de foyr. declarando o seu do seu falli
 cimento, e foyr tutorem

que adora e afregueta, quantos filhos
ou netos da mesma fiação, seus
nomes, idades, estudos, que devia
adornar e educar, penas de ouro,
prata, ou de qualquer jóia, renda
truster, todos os bens móveis, sob mo-
víveis, dízimos, ações que a ella per-
tencessem, suas maetangeas, estado em
que se achava. Dividas activas e pas-
sivas. Tudo em occultas e con-
segua, porem de ser premido pelo
herdeiro. Estando por elle acerto
afirmante prometter sempre
intendo de satisfazer, sem dolo ou
malicia, e de haer de mais mo-
do de claracao = seguntes = Estando
sogra Maria Ignacia de Jesus Falla-
cio devida presente no dia cinco de
Dezembro de mil oitocentos e oitenta e um
com seu solenne testamento e fi-
cando de seu casal sette filhos, de
nomes Joze, Manoel, Agostinho,
Francisco, Joazequina, Aurora, e Il-
vaderina, que são todos maiores,
captoes, illegitimos herdeiros de dita
Fallaciosa, e que tocante a seus bens,
e de mais todos os scriptos de presente
inventario, sem nada occultas,
de haer de clarazula, que se por o
queimante deivar de declaracão
alguem congo ou a se fustar
logo que deller traha noticia, sem
que por isso se haja por bens hereditarios

4
sonegados, de que para constar man-
darelli fui lavado este auto spira-
mento que assignou o fui sa ro-
go do Inmutante piramentado
procurado sobre os meus veros assign-
nou Manoel Luis Cordes. Eu sou
Antonio Francisco de Almeida, Escriva
que os assigno e assigno

Francis

Manoel Luis Cordes

Antonio Francisco de Almeida

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, unable to do more than to state the facts as they appear to me. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, very truly,
 J. M. Smith

London 10th Novr 1791
My dear Sir

Co. 1862
France

Mr. J. B. Smith

[illegible]

E. R. Smith

San Miguel 19 de Febr.

1862

Charge de Suppl.^e Général de l'Université

San Ignacio de Loyola

1882

Cartafio em Curirao abeiro orig-
nao, que me comprometto ao
dispacho reto, eito as inventari-
ante Domingos e Antunes de si- ^{Em Cor^{ta}}
queira, e as demais herdeiras, ^{Esta sujeita}
Agostinho Bartado de Souza, Mo- ^{a' realidade}
nuel Bartado Martins, Joze Barta-
do de Souza, Joze Lourenço de Ballo
por cabeca de sua mulher, Jo-
ze e Antunes de Siqueira, por ca-
beca de sua mulher, Alexan-
drina, Viuva, as herdeiras mis-
titida de Souza, Francisco Antu-
nes, de Siqueira, as Collectores An-
tonio Carlos de Carvalho, para a
primaria Audiencia do Juizo
Municipal viram subscritas em
avaliadores as bens que ficaram
por fallacimento de Maria Ignacia
de Jozar, e quando foram eitos por ca-
ta, que lhe seuei e os mesmos
foi, portador o herdeiro mistitu-
do, que as entregou segundo as
porta que meudo, e os ois
venturante e referido herdeiro
a Collectores que me eito as suas
proprias, puros, e ficam as inter-
vidos e que se fê. Villa de São M^{te} J. 1900
em 25 de Fevereiro de 1862

O Curirao
e Antonio Francisco de Almeida

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is mirrored across the page, suggesting it was written on one side and then the other. The ink is dark, and the paper is aged and yellowed. The text is mostly illegible due to the cursive style and fading.

Handwritten signature or name at the bottom of the page, written in cursive script. The ink is dark, and the paper is aged and yellowed.

Marin Joz. Digo que a Maria Ignacia de
Joz, que achando-se em meu seio por
1º, não é claro entendimento, com perfeito
conhecimento do que faz, e de perfeito dade
vou proceder ante mim voluntariamente e dispo-
zição de ultima vontade para dar cum-
do depois da minha morte, pela forma
seguinte. Declaro que sou Catholico Ro-
mano, natural da freguesia de Santo An-
tonio da Ilha desta Província de Santa
Catharina e baptizado na matriz da
freguesia de Nossa Senhora do Carmo de
2º, e filha legítima de Joz Francisco Pontu-
ro e de sua mulher Ignacia e Joz
ambos são baptizados digo são hoje fal-
3º, eidos. Declaro que fui casado em pri-
meiras nupcias com o meu filho de
mundo Bartholomeu tortado de cujo
matrimonio houve um filho, do
qual só existem vivos, Joz, Manoel,
e Agostinho, Francisca, Joazequina, e Ana,
e Alexandrina, que os reconheço por me-
os filhos e herdeiros do bem que ficaram
por minha morte. Declaro que me
acho hoje no estado de viúva morando
no lugar denominado Baguariá distri-
cto de Santa Theresa de São Miguel. Declaro
4º, que todos os meus filhos já reconheço
os bens que por morte de seu pai lhe to-
cou em parte, por não que eu dei
ordem inventario de todos os bens que
5º, havia no casal. Declaro que quero
por minha morte seja tudo

domicilio terço oncen Nito e offitendo
Francisco Chastanus de Begonia, a qual
será por instituo por herdeiro d'ella, com
tudo adunado legitimo por ser este beme
ficio feito emuito por minha livre
e espontanea vontade e por elle ser
merecedor, por o grande amor que lhe
consagro, acuso disposicio não tem os
meus filhos a excepção por que me tinha
accuso livre para dispoñ d'aminha ter
ça, como muito bem me convier
e praezer e a Lei armin me opermitta.
Declaro que não faço aqui nuncas
expressa do beme que praezo, por que
tudo os meus filhos d'ella estão acien
tes, e os ha de dar inventario a tempo
po opportuno. Declaro que omni en
terro ou ser feito a vontade dos meus
filhos e herdeiros, e que deixo as suas dis
posicioes. Declaro furo e rogo quize
ser meus testamentarios, por servico a
Deos e a minha Mente, em primeiro
lugar ao Senhor Antonio Carlos de Curra
lha, em segundo o Senhor Candido Ma
chado Pereira, em terceiro lugar ao Re
verendo Padre Vigario d'uta Villa e Maracal
Antonio Barreto, os quaes valendo com
d'ella habilita e credito para me juizo
dos acouta notorio da Lei, e fazer cum
prir todas as disposicioes que aqui tes
mo de clarado. E por esta forma hei
por fimo este meu testamento e disposi
cao de ultima vontade, e qual por me

8.º

8.º

9.º

20
não saber ler nem escrever o mandado fazer
pelo Tabelião Antonio Francisco de Almeida
nos, a qual pedi que o assignasse am-
rogo, e se p. as justicias d'este Imperio, que
afirmao o mesmo como nelle se declara,
em razao de estar feito antes do tratado
e como se edita, e de pois do feito me
foi lido e achou conforme. Fecho
nesta Villa de Sao Miguel na Caza do
dito Tabelião ao vinte e sete dias do mez
de julho de mil oitenta e dezoito.

A rogo da Tutora Maria Ignacia
de Jesus por não saber ler nem escre-
ver e impedir Antonio Francisco
de Almeida. Intima offiçal publica.
Aprovação. Fecho quantos este des-
tamento de aprovação de tutamto
vimos, que sendo no termo do Masci-
mento de São Lourenço Jesus Christo de
mil oitenta e dezoito ao vinte e sete
dias do mez de julho do dito anno, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São Joze
da Provincia de Santa Catharina, em
uma da Praça em Caza do Tabelião An-
tonio Francisco de Almeida, aonde foi
vinda Maria Ignacia de Jesus apre-
zença de mim Tabelião, ahi pre-
zente dita Maria Ignacia de Jesus
de bande purfita e segurada o mesmo in-
tender em seu purfito juro do que
dize, bem como de ser adito Ma-
ria Ignacia de Jesus a propria por
ser de mim em comenda, e sendo

Approva-
ção

e sendo tambem presente as testemunhas
 no seu dize assignados, perante ellas a
 sua officia de guerra de guerra no inter-
 que este papel que deve ser o seu po-
 tamento escripto por meu Tabelliao e
 tomou Francisco de Medeiros assignado
 a rogo d'ella Tutora, o qual me Tabelli-
 ao tomou da sua mão e eu me li, e
 chei não ter boão, entre linhas, e
 se que duvida face, e a ella Tutora
 purgante, se e este o seu potamento e de
 o ha por bom firme e valido: e
 respondendo que sem duvida e este o seu
 potamento que ha por firme e valido
 e bom, e que por ser impedido este instru-
 mento de approvaçao, o qual me foi es-
 crevado não poder commença-
 mente de pois da escripta do dispo-
 da Tutora por estar toda a lenda es-
 crevada na ultima lenda d'ella. E
 signal publico. Potestades atadas
 presentes Antonio Estanislau de
 Moraes, Antonio Francisco de
 Almeida, Elzear de Aguiar Coutinho, Sil-
 veira da Rosa, e Manoel Joaquim de
 Aguiar, assignados oprimidos a rogo da
 Tutora por elle dizer que não sabia
 escrever, e que assignados odissois de
 ta por meu Tabelliao. E Antonio
 Francisco de Medeiros Tabelliao que
 eu crey assignado e publico a rogo. E
 testemunhas de verdade, e esta o signal
 publico. O Tabelliao Antonio Francisco

2
de Aldeias. Como testemunha e a se-
go da Prefeitura e Maria Ignacia de Jesus
Antonio Estanislao Pereira de Noronha,
Antonio Francisco de Souza, Alexandre
Elói de Aguiar Coutinho, Silvestre Roy
Ribeiro, e Manoel Joaquim de Vargas.

Subscrito Testamento de Antônia Maria Ignacia
de Jesus, frito, numerado, e aprovado, ou-
to, frito e laçado por mim Tabellão
neste Villa de São Miguel aos vinte e sete
de julho de mil oitocentos e setenta e por
mim que o auctorizei e usou. E por.

Disposto, Antonio Francisco de Aldeias. Para se
ter o de abertura, deve vir ao Collector
avalhar. São Miguel cinco de Dezembro de

Dr. Tabellão mil oitocentos e setenta e sete. Por
me de abertura. e por cinco dias, do mês de
Dezembro de mil oitocentos e setenta e sete
anos, neste Villa de São Miguel. Como
ca de São João. Provincia de Santa Catha-
rica, em meus Cartoris onde se acha
na ofício municipal predecessor Elói
planta em officio Provedor dos bens dos
defuntos e auctor. Obediente Antonio
Joaquim, Franco. Abi por São Vi-
cente de Paula foi entregue este testa-
mento com que falleceu Maria
Ignacia de Jesus e testemunhou a
Jesus que em Encima da lavra e pre-
gante termo de abertura, deve vir ao
co respectivo Collector e avaliar com
eloi, de que foi este termo, que por
o appropriação não pode ter um

sem escrever assignar a seu rogo Bento
de Mello Barreto jurante meus e testemhos
invençios de Mello Barreto. Escrevaõ que ou de
v. M. Bento de Mello Barreto. De V. M. Bento
e nos nove dias, vintez de Dezembro de mil
Oito cento e sessenta e um, nesta Villa de
São Miguel Comarca de São João e Província
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio por vir tude de di. pacho, ofaço com
vista ao respectivo Collector da Cidade e Sta-
tório Carlos de Carvalho, do que faço este
termo. Em testemhos francisco de Mello Barreto
Escrevaõ o escrevi. Vista ao Senhor Collec-
tor Carvalho. Appoyuntado. Collecto. Por parte
da Villa de São Miguel nove de Dezembro
de mil Oito cento e sessenta e um. Vista
ao Carlos de Carvalho. Collecto. Data Data
Hoje no mesmo dia my mesmo era ut
supra declarado na appoyuntado e supra
por parte do Collecto desta Villa e Cidade
e testemhos Carlos de Carvalho. me foi entregue
que este testamento, com sua respectiva
do que faço este termo. Em testemhos fran-
cisco de Mello Barreto. Escrevaõ o escrevi.
De Concluzão. Hoje ofaço Concluzão no Cham-
pão Municipal primeiro Supplente
em exercicio e Cidade e testemhos Gonçal-
ves Franco deigo Supplente Provedor dos
Reyndos e Cidade e testemhos Gonçalves
Franco, do que faço este termo. Em tes-
temhos francisco de Mello Barreto Escrevaõ o es-
crevi. Concluzão. Comprou-se a de Di. pacho
gosto de salvo qualque nullidade

ou perijuro de ter uiso. Villa de São Miguel de
de Poymbo de mil oitenta e sete

Data

e um. Franco. Data Elogio nomeado
dia my e nome era int supra dicta

rad, por parte do juiz Municipal Pro
vidor dos Regidos obidados Antonio Gon
calves Franco me foi entregue este au
tor com seu despacho, o que fazo este
tomo. Em Antonio Francisco de Almeida

Fé

Escreva o seguinte: Confesso me por
um alioo assignado ter estado aspi
nacio testamentaria Antonio Carlos de
Carvalho para declarar se aceita ou
nao o encargo de seguinte testamen
ta, o qual logo me declaro que
nao accepto. Confesso mais ter ci
tado as seguintes testamentarias nome
do seguinte testamento, Candido Ma
chado Junior para declarar se acce
pta ou nao o encargo de seguinte tes
tamentaria, o qual me declaro que
nao accepto. Confesso mais que

entre as testarias testamentarias no
meado seguinte testamento offe
rendo Padre Vigario Manoel Anan
cio Barreto para declarar se accepta
ou nao o encargo de seguinte testamen
taria este me declaro que accepto,
o que tudo dou fe. Villa de São Miguel
de parte de Termino de mil oitenta e sete
e sete. Antonio Francisco de Almeida

de Almeida. Tomo de sobre
gano. Aduzando dias do my de fe
gano.

Protesto
to subg.

de Terras de mil oitenta e duas
mista Villa de São Miguel Comarca de São
João Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio, compareceu presente o
seu Testamentario nomeado no presente
testamento, o Reverendo Padre Vigario
da Matriz desta freguesia, Manoel Estre-
ito Barreto, e por elle me foi dito, que
acertava o seu cargo de testamentario
do presente testamento e dadas duas con-
dições, no prazo de lei, e que não en-
garia legado algum aos legatarios, sen-
ão por mandado do Juiz respectivo,
fazendo antes a quitação de haver
pago as taxas devidas a Fazenda Provi-
cial. Protestando desde já pela sua
visita, como lhe faculto a lei. E de-
claro assim Edm. sacrobrigo e lamo
o presente termo, que a ninguém pre-
ste mais o que dou fe. Eu Notario
muito Francisco de Alencar. Locução que
oucrey: Padre Manoel Estreito Barreto. Gm
Pago de lito de vincto micio, e lito
folhas a dezentos e um. Men mil e um
São Miguel dequite de Terras de mil
oitenta e duas e duas. Alencar.
Numero quatro Men mil e um. Pague
Men mil e um São Miguel dequite
de Terras de mil oitenta e duas e duas.
Carcatho. Trincira. Pano
oufundo mandado e a mencia
made testamento me reposto em
meu poder e Cartorio, dogmab

agui bem apudmorte notado a presente
certidão do proprio original que por es-
tas conforme e conferida asserve nos
seguintes mto Villa de São Miguel Comar-
ca de São José Provincia de Santa Catha-
rina aos Vinte e um dias do mez de Feve-
reiro de mil oitocentos e oitenta e oitoe.
Eu Antonio Francisco de Medeiros Escri-
vao que os crey conferi e assigney

D. 3408

Antonio Francisco de Medeiros

N. 5 _____ 1:000

P. q. um mil reis. São Mi-
guel 22 de Fevereiro de 1802.

Carvalho

Fernira.

De audiencia, leuacão de tra-
ladores, e de Partidores.

Nos tres dias do mez de Março de mil oitocentos e sessenta e dois annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, em publica audiencia, que se tinha nella foyendo es-
tava o Juiz Municipal primeiro Supplen-
te em exercicio o Cidadão tutorio Juizalves
Franco, nos feitos partes e cartoes proando-
res, nella compravenda pagueito de bens
Pomingosa tutunes de Siqueira, inventari-

inventariante dos bens deste inventario por
 fallacimento de sua sogra e inventariada Ma-
 ria Joazeira de Jesus, por elle foi dito ao Juiz
 que em cumprimento da citacao que lhe foi
 feita em virtude de sua peticao e despacho
 de folhas cinco, vinha se louvar nesta audien-
 cia em trabalhos e Partidores aos bens da di-
 ta inventariada sua sogra, e que deede ja por
 si se louva nos Cidades Jose da Silva Rama-
 lho Pereira e Hernandez Eloy de Figueiredo Conti-
 nho, para trabalhos, e nos Cidades tuto-
 ris Estanislai Ferreira de Azevedo e Rente
 de Valle Barreto, para Partidores. E sendo
 presente os herdeiros Jose Turtado de Souza,
 Manoel Turtado Martins, e Jozezinho Turtado
 de Souza, Jose Turtado de Siqueira e Jose
 Lourenco Rebelo, estes dois ultimos, por ca-
 beças de suas mulheres, e o Collector por par-
 te da Fazenda Provincial, e Cidades tutores
 Carlos de Carvalho, a estas determinou o Juiz
 que dos quatro Cidades acima louvados pelo
 herdeiro inventariante escolhessem dois, e que
 se louvassem em outros quatro, e logo em se-
 guida foi dito pelo Collector, que por parte
 da Fazenda Provincial se louvava nos mes-
 mos quatro Cidades acima louvados pelo
 herdeiro inventariante, e pelos ditos herdeiros
 foi dito que escolhessem os louvados acima, e Ma-
 rcelino Eloy de Figueiredo Continho para traba-
 dos, e tutores Estanislai Ferreira de Azevedo
 para Partidor, e que se louvassem para traba-
 liadores, nos Cidades Jose Francisco e Mafra
 e Jose da Souza e Cunha, e para partidores

partidores no Tenente Coronel João da Silva
Ranatto Pereira e Jacintho Gonçalves da Luz;
avista do que Determinou o dito Juiz o her-
deiro inventariante e Collector, que também
escothessem dois louvados dos acima terra
dos pelos herdeiros, a fim do quatro que fo-
rem de ambas as partes escothidos fica-
rem sendo os proprios Avaliadores e parte-
dores, e logo pelo Dito inventariante e Col-
lector, que escothias dos quatro cidadãos a
cima louvados pelo herdeiros, para Avaliador
o Cidadão José Francisco Nafra e para partidor
o Cidadão Jacintho Gonçalves da Luz. Sendo
aprovada pelo Juiz esta louvação, a revolta
dos mais herdeiros que não compareceram,
Damos que fosse os quatro cidadãos lou-
vados e escothidos notificados para presta-
rem o competente juramento. Do que
para constar lavrei este termo de colla que
por lembrança tomei no protocollo das au-
diencias, onde assignou o Juiz Collector e Co-
gior, e pelo inventariante e herdeiros José An-
tão de Souza, José Antonio de Siqueira e José An-
tonio Rebello, estes dois ultimos por cobras de
suas mulheres, não sabem escrever, assigna-
ram a rogos do primeiro, Jacintho Gonçalves da Luz,
e dos tres ultimos, José de Souza, Silveira, e de
seus proprios filhos, os herdeiros Manoel
Antônio e Antonio e o Agostinho Antão de Souza,
e aqui lavrei por extenso. Em 18 de Francisco
Nogueira, Escrivão do Officio, que por impedimento
do Juiz Municipal o fez.

Certifico em Escrição que notifiquei por
cartas que dirigí pelo bardeiro inventa-
riante aos lavandeiros e avaliadores escot-
thos Alexandre Eloy Desprez e Coutinho
e José Francisco Mafra, e em suas pro-
prias pessoas aos lavandeiros Coutinho e
Coutinho, Antonio Estanislau Pereira de
Souza e Jacintho Gonçalves da Silva, para
viram a esta Juizaria prestar o com-
tente juramento, o qual ficaram ante
vistos de que souz. São Miguel M. de
Marco de 1862.

Em Corr.
Incorreo em
validação
Falta

Id. 1000

João Francisco Regis

Juramento aos lavandeiros e avalia-
dores.

Os seis dias do mez de Marco de mil oit-
centos e sessenta e dois annos, nesta Villa de
São Miguel, Comarca de São João da Pro-
vincia de Santa Catharina, na sala das
Audencias publicas onde se achava o
Juiz Municipal primeiro Supplente em
exercicio e Luiz Antonio Gonçalves Tan-
co, comigo Escrivaõ do seu cargo abain-
do nomeado, ahi compareceram presentes
os lavandeiros e avaliadores escotthos Alex-
andre Eloy Desprez e Coutinho e José
Francisco Mafra, os quaes Deferido fu-
z o juramento ab. Santo Evangelho em

em um livro d'elles em que se porem as suas
maior direitas, e sob cargo do qual thes en-
caregon que com boa e saã consciencia,
sem dolo, malicia ou affecto, não hañsem
os bens do espolio do fallecido testador
inventariada a Maria Ignacia de Jesus,
que thes fosse representado pelo coher-
deiro inventariante Domingos e tutores
De Siqueira, e recebido por elles o pre-
sente juramento assim o prometterão
cumprir. Porque para constar mandou o
juiz lavrar este termo que com elles as-
signou. Em Joao Francisco Regio, Escriv.
João De Azevedo, e interino do juizo Munici-
pial no impedimento do respectivo
que o requerer

Francis

Alvarado Chy de Agudo Can.
João Fran. de Agudo

Em Corr.
Devia em de
do no acto da
Partilha

to
Juram. aos louvados Partidores

João de Agudo mesmo Dia, mey, anno e lugar no
termo de juramento sobre e supra Declarado,
compareceram presentes os louvados Parti-
dores e coherdeiros Antonio Estanislau Pereira
De Almonda e Jacintho Gonçalves Da Luz,
aos quaes sefferio o mesmo juiz o ju-
ramento do Santos Evangelhos em um
livro d'elles em que se porem as suas maior
direitas, e sob cargo do qual thes en-
caregon

elles encaregon que bem e verdadeiramente sem dolo e nem malicia servissem de Partidores dos bens deste inventario logo que descriptos e avaliados forem, e quando para isso sejam notificados, dividindo-os pelos interessados com a igualdade que o Direito recommenda e como for de melhor commodidade dos mesmos interessados, e recebido por elles este juramento assim o prometteram cumprir, de que para constar fize este termo que ambos assignarao com o Juiz. Eu Joao Francisco Regis, Escrivão do Registo e interino do Juiz Municipal no impedimento do respectivo escrivão.

Francis

Antonio Estan. Escriv. por Absença
Jacinto G^o da Luz

Translado da descripção e avaliação dos bens do espolio da fallecida inventariada Maria Ignacia de Jesus, como abaixo segue.

Avaliação dos bens da fallecida Maria Ignacia de Jesus.

1. Hum escravo de nome Joao de Saes, um conto de reis — 1.000\$000
2. Hum escravo de nome Silveira, crioulo, um conto e quinhentos mil reis, 1.500\$000
3. Hum escrava de nome Julia, crioula, um conto e quinhentos mil reis — 1.500\$000

- 4. Humo junto de bois, velhos, trinta e cinco
35800 mil reis
- 5. Hum forno de cobre, velho, quinze
15600 mil reis
- 6. Hum caldeira de cobre, velho,
25700 vinte cinco mil reis
- 7. Hum tacho de cobre
4600 quatro mil reis
- 8. Cento e duas oitavas de
prata em tres cothens, e quatro garfos de
duzentos e quarenta reis, vinte e quatro mil
24480 quatro centos e oitenta reis
- 9. Nove oitavas
de prata numa bomba de duzentos e quarenta
24160 ta reis, dois mil cento e sessenta reis
- 10. Hum reapla de prata de 100 libras
24000 hora da Conceição, dois mil reis
- 11. Hum ferro de engomar com um cunho,
1800 mil e duzentos reis
- 12. Hum carro em bom uso,
20600 vinte mil reis
- 13. Huma mesa com duas
4600 gavetas, quatro mil reis
- 14. Hum argibano
7400 de cedro, sete mil reis
- 15. Hum caixa de ce-
34000 do grande, velha, tres mil reis
- 16. Hum dita
pequena em bom uso, tres mil e quinhentos
34500 tres reis
- 17. Hum bahu de cedro, quatro mil reis,
4400
- 18. Hum armario de cedro de 7 mil reis,
10400
- 19. Dois bancos usados, mil reis
1400

20. Nove centos telhas novas, cincuenta e quatro mil reis

21. Tres puros de engenho de canna, um coucho e duas portas uzadas vinte e quatro mil reis

22. Humma casa no sitio de vivenda coberta de telha, assombrada, paredes de tijolo, com uma cozi nha contigua a dita casa coberta de telha, tudo setecentos mil reis

23. Humma casa de engenho coberta de telha com um monte de engenho de fazer farinha, e humma empurca tudo velho, cem mil reis

24. Humma cozinha velha, Dezecris mil reis

25. Humma dita velha coberta de telha que serve para deposito de telha, vinte mil reis

26. Cilentas e seis haças de terras de frente com seus fundos competentes, no sitio de vivenda, fazem frente ao Rio Biguaçu, extremão pelo Oeste com Domingos Antunes de Siqueira e outros, pelo Oeste com o herdeiro Agostinho Turtado de Souza, e fundos com quem direito for, pelo preço de Dezecris mil reis a haça, e todos um conto, trezentos setenta e seis mil reis

27. Cilentas e nove haças de terras de frente com sete centas e cincuenta de fundos ao sul do Rio Biguaçu, fazem frente ao mesmo Rio, extremão pelo Oeste com terras do mesmo capela Deo Alexandrinas de Souza, pelo Oeste com Domingos Dias de Souza e herdeiro, e fundos com quem direito for

For polo preso doito mil reis a hora, se
o jogo durar cento e trinta e dois mil reis

28. Finta e de
bracos de terras de frente ao sul do Rio Bir-
guassu, com trezentas setenta e cinco de
fundos, fazem frente ao mesmo Rio, es-
treamos pelo Leste com Ignacio Coriá de
Alto, pelo Oeste com terras do mesmo ca-
zal, e fundos com a Alexandrina e Horta,
pelo preço de quatro mil reis a braça, e
1000 das oitenta e oito mil reis —

29. Hamaroca,
De mandioca velha, no sitio de vivenda,
15 trocoingos mil reis

30. *Humana Vita nova in mes-*
57000, no titis, cinco mil reis

31. Humana Betinas
104000 picadas, Dez mil reis

Summa, sete contos
duzentos e um mil trezentos e quarenta
reis. Villa De São Miguel dez de Mar-
ço de mil oitocentos e sessenta e dois -
Actuaria Dor, José Francisco e Mafra. Pito,
Sello Alexandr. Chay de Aguiar Coutinho. Stu-
mero quatro. Quatrocentos e quatro
centos reis. São Miguel onze de Março
de mil oitocentos e sessenta e dois - Curra-
cho - Ferreira. Nada mais se continua
na dita descripção e avaliação que me
foi hoje apresentada pelo Dito Actuaria.
Dores que do seu original entendi a pre-
zente traslado, e a elle me reporto radi-
ante appenso nestes autos. Villa De São

De São Miguel de Jacinto de Moraes de an-
no de mil oitocentos sessenta e dois. Cu-
joa Francisco Regis, Escrivão da Capital
e interino do Juiz Municipal e seu
assessor.

João Francisco Regis

Termo de declaração de dívidas passivas

As vinte e duas dias do mês de Março
de mil oitocentos sessenta e dois anos
nossa Villa de São Miguel Comarca de
São José da Província de Santa Catharina
em meu Contador compareceu perante
o escrivão inventariante Domingos An-
tonio de Siqueira, que o mesmo não se
propria de que deu fé e por elle me fez
dito que a herança de sua finada sogra
a inventariada Maria Ignacia de Je-
sus e devedora as pessoas abaixo de-
claradas. A saber: Do Vigário Dito
Frequeja Manoel Estanacio Barreto,
proveniente do enterramento da casa de sete
mos dia de dita fallecida, a quantia de
quarenta e sete mil e trezentos e vinte re-
is. A Claudio Francisco de Campos pro-
veniente de genitor que se lhe comprou
para o sepultamento da mesma falecida
de dita fallecida, a quantia de trezentos
mil e setecentos e quarenta reis. A Silva
do Rio Negro, proveniente do sepultamento

que se lhe comprou para o interior da dita
 94000 finada, a quantia de noventa e quatro mil reis e 4
 Moedas de Tava e Sapeira, proveniente
 de generos que a dita finada lhe havia
 comprado, a quantia de sete mil e quatro
 74400 centos reis e 4 de hill e filoy, provenien-
 te de generos que a dita finada lhe ha-
 via comprado, a quantia de tres mil qui-
 34560 nhentos e sessenta reis e 4 Camara Mu-
 nicipal da dita Villa, proveniente de me-
 tade do imposto da Alvaria do exercicio fin-
 54000 do, a quantia de cinco mil reis. E de como
 assim disse e declarou, lavrei o presente
 termo, e a elle junto os Documentos a que
 se refere, e as Dividas acima transcri-
 ptas, que por não saber, ler nem es-
 crever o inventariante, assignou a seu re-
 port Francisco Goncalves da Silva, Esc. João
 Francisco Regio, Escrivão do Officio,
 e interino do Juiz Municipal que os es-
 creveu.

Francisco J. da Silva

Encerramento

Chegando ao termo da minha assignatura
 de Escrivão do Juiz Municipal da dita Villa
 de São Paulo, declaro, e declaro, em nome do
 Juiz Municipal referido, e do Juiz Municipal
 interino, e do Juiz Municipal da dita Villa

Sigueira me foi dito, que bem e fiel-
mente tinha dado a escripta do pre-
sente inventario todos os bens perten-
centes ao espolio da finada inventaria-
da sua sogra Maria Ignacia De Jesus,
mas que se por seu esquecimento al-
guns mais fiquem por descrever, pro-
testa de faze-l-o descrever antes das
partilhas, assim como algumas ma-
is Declarações, si precisas forem, e que
assim Declara de baixo do juramento
que para este fim prestou. E de co-
mo assim disse, encerrou a protesta,
lavrei este termo, que por não ter jun-
tado os Documentos aqui se refere
o antecedente, por lapso de mim Escri-
vã, aqui os junto, e são os que an-
te se seguem, e por não saber ler
nem escrever o dito inventariante
assignou a seu rogo Francisco Goncal
vdo da Luz. Eu Joao Francisco Re-
gis. Escrivã do Cybaõ, e interino do
Juiz Municipal que o escrevi

Francisco Goncalves da Luz

The first of these is the fact that the
 government has been unable to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference. This is
 due to the fact that the government
 has been unable to secure the necessary
 funds to carry out its policy of non-
 interference. This is due to the fact
 that the government has been unable
 to secure the necessary funds to carry
 out its policy of non-interference.

James F. Smith

18

Conta do funeral da finada D. Maria Ignacia de Jan.

	Encomendação solenne no Thatro	62400
	Acompanhamento, com Halmos cantados	40000
	Encomendação na Matriz solenne, com Coppa, Fendas	120800
	Moira de Corpo presente	10000
	Moira de do Santissimo	20000
	Idem do Espirito Santo	20000
	Fabrica da Matriz	15000
am laer.	Preço da Sepultura	2000
"	20 Sinaes nos dois Sinos a 180	36200
"	Assistencia as encomendações	20000
"	Acompanhamento	20000
"	Os Acólitos, e Cantor dos Halmos	20000
"	Os Cordeiros	20000
	Summa P.	608840
	Moira do 1.º dia	
"	Escola da Moira	20000
"	Panfumbos	10000
"	Memento solenne com Coppa	20000
"	Assistencia de Sacristas	10000
3	Sinaes	680
		62480
	Summa total	P. 671320

A. Maiguel 11 de Novembro de 1880

O M.º Manuel Amancio Pereira

N.º 2 200

P.º parente n.º. 1.º de 1.º

Signat. 1.º de 1.º de 1.º

Canalho Ferreira

Handwritten header text, likely a title or date, written in cursive at the top of the page.

1000	...	...
2000	...	...
3000	...	...
4000	...	...
5000	...	...
6000	...	...
7000	...	...
8000	...	...
9000	...	...
10000	...	...
11000	...	...
12000	...	...
13000	...	...
14000	...	...
15000	...	...
16000	...	...
17000	...	...
18000	...	...
19000	...	...
20000	...	...
21000	...	...
22000	...	...
23000	...	...
24000	...	...
25000	...	...
26000	...	...
27000	...	...
28000	...	...
29000	...	...
30000	...	...
31000	...	...
32000	...	...
33000	...	...
34000	...	...
35000	...	...
36000	...	...
37000	...	...
38000	...	...
39000	...	...
40000	...	...
41000	...	...
42000	...	...
43000	...	...
44000	...	...
45000	...	...
46000	...	...
47000	...	...
48000	...	...
49000	...	...
50000	...	...
51000	...	...
52000	...	...
53000	...	...
54000	...	...
55000	...	...
56000	...	...
57000	...	...
58000	...	...
59000	...	...
60000	...	...
61000	...	...
62000	...	...
63000	...	...
64000	...	...
65000	...	...
66000	...	...
67000	...	...
68000	...	...
69000	...	...
70000	...	...
71000	...	...
72000	...	...
73000	...	...
74000	...	...
75000	...	...
76000	...	...
77000	...	...
78000	...	...
79000	...	...
80000	...	...
81000	...	...
82000	...	...
83000	...	...
84000	...	...
85000	...	...
86000	...	...
87000	...	...
88000	...	...
89000	...	...
90000	...	...
91000	...	...
92000	...	...
93000	...	...
94000	...	...
95000	...	...
96000	...	...
97000	...	...
98000	...	...
99000	...	...
100000	...	...

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large signature on the right and smaller text on the left.

17

Riquacini 16 de Dezembro de 1865
O Sr. Fr.º Antunes de Aguiar. Comprador
a Claudio Fr.º do Campo

Para o Interimmarattha divina do afilhado
da Maria Ig.ª do Busto - Sr.ª

10 ¹ / ₂ lb d'alpaka -	a	1000	10500
2 Peças de badarico largo		1000	2000
100 Pregos ripas			4320
100 Rachas			4200
1 Par de Sapatos			3000
1 Par de Meias			160
1 Quadro de papel			4000
			144740

Feito de Raicão

24000

194740

N. P.

Two

P. q. durante mis. Las Sci

April 15th March 1882.

Carvalho

Terminis

Recebi do Sr. Fran. Antunes de Lige
a quantia de nove mil, (r. 9000) Pro-
vinientes de S.ª que se gastou no inter-
da finada Maria Pinacia,

E por me ser pedido passei o preto
que som. te me assigna
N.º 11. Sr. Miguel M. de Dezembro
de 1861

Silvestre R. Viegas

N.º 10 _____
P.º.º. Parente mio. São M.
Igual 15 de Março de 1861.
Lousalho Fernes

Received of Mr. John. Co. Treasurer of the
County of Monroe, La. the sum of
Twenty five Dollars for the
purchase of land in the
Parish of Iberville.
This receipt is given in full for the
sum of Twenty five Dollars for the
purchase of land in the
Parish of Iberville.
J. W. Co. Treasurer of the
County of Monroe, La.

Witness my hand and seal
this 10th day of June 1864

John W. Co. Treasurer of the
County of Monroe, La.
J. W. Co.

C. Sr^a Maria Ignacia

21

A Manoel de Faria Turgisa Comprador

1861 Debi	4 M de Carne	1560
2 6	Sellas de Sibo	1240
3 1/2	ad de Carne	11600
" 6	Sellas de Sibo	1240
4 1	queijo	1100
" 6	Sellas	1240
" 1	quarta de Mantega	1260
5 1	quarta de Caffe	1800
"	Rorcas	1320
" 8	Sellas	1320
" 1	Taboa de garuba	2640
6 1	Challes de Chette prata	11120
" 3	Linhas rocos	1960

J. E. Tona 71400

Manoel de Faria Turgisa

N.º 2 — 200

P.º de inventario. L.º de

quint 35.º de Março de 1862.

Carvalho

Faria

2

Cat. Libr. Mus. Hist. Nat. Paris

1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

Biguassu. 7 de 10^{to} de 1861

22

Os. Domingos Antunes de Siqueira
a Achille Sibry

Comprova

11 ed. de chita p. 320
" Linhas

3520

400

R\$ 3.560

N.º 7

200

P. g. durante o rio. São Mi.
Igual 15 de Março de 1867.

Carralho Ferreira

Sept. 2. 1861

Dear Mother

My dear Mother

I am so glad to hear from you

No. 1

25. 4. 10

I am so glad to hear from you

I am so glad to hear from you

I am so glad to hear from you

I am so glad to hear from you

I am so glad to hear from you

I am so glad to hear from you

I am so glad to hear from you

Declaro

23

Assim como Donatário do meu testam-
to de mil oitocentos e sessenta e dois
anos, nesta Villa de São Miguel
marca do São José da Província de
Santa Catharina, em meu Cartório
fazer estes autos concluydos e Juiz Mu-
nicipal primeiro Suppleto em ex-
ercício Antonio Gonçalves
Francos, e para constar fazei este ter-
mo. Eu João Francisco Regis, Secre-
tário do Cyphos, e interino do Juiz Mu-
nicipal que occorreu.

Cyphos

Vista aos interessados p. 24 horas a 12
horas, São Miguel 22 de Março de 1882
Francos

Fato

Elago no mesmo dia, me e amo, no Des-
pacho supra Declarado, em meu Cartó-
rio por parte do Juiz Municipal pri-
meiro Suppleto em exercício o Cidadão
Antonio Gonçalves Francos me foi en-
tregue estes autos com o dito seu Des-
pacho, e para constar fazei este termo.
Eu João Francisco Regis, Secre-
tário do Cyphos e interino do Juiz Municipal
que occorreu.

Certifico

1882

Com Cor^{te} Certifico que intimamos a despecho do
 Sublevar para duas propriedades predias, as coherdeiras
 de uma cidade inventante Domingos Antunes de Siqueira, as her-
 reiras de outra de outra Francisco Antunes de Siqueira
 e da vista a
 gen. não é possível ao Collector da Fazenda Prov.
 de São Paulo
 de 9.000
 de expou que Dirigi nesta data por Manoel de
 Sabido
 e uma illa
 galileia de
 Tassa
 Agostinho Antunes de Siqueira, Manoel de Siqueira Vi-
 lla, José Antunes de Siqueira e José Louren-
 do de Siqueira, dois últimos f. c. e her-
 deiras suas mulheres, que ficaram entendi-
 dos de que don. J^o de S. Miguel 22 de
 Junho de 1882
 João Francisco Regio

De Vista

Aos vinte e quatro dias do mez de Mar-
 ço de mil oitocentos e sessenta e um an-
 no, nesta Villa de São Miguel Co-
 menda de São José da Provincia de
 Santa Catharina, em meu Cartorio
 fizeo estes autos com Vista a herdei-
 ro inventariante Domingos Antunes
 de Siqueira e para constar fizeo ex-
 te termo. Eu João Francisco Regio
 Escriva^o dos Offi^os e interino do Juiz
 Municipal que o escrevi
 Vista ao herdeiro inventariante

Estou satisfeito com as avaliações dos
bens dos criptos neste inventario bem
como com as dividas passivas declaradas
a fliz. q' constos dos documentos de Joze Maria
Miguel 24 de Março de 1862

Apago os herdeiros inventariante Domingos
Antonio de Siqueira.

Tran. Joze da Luz.

Data

Logo no mesmo dia, meze e anno, na
fresta supra declarada, em meu Cartorio
pelos herdeiros inventariante Domingos
Antonio de Siqueira me foi entregue
estes autos com a dita sua resposta, e
para constar faço esta termo. Eu Joze
Francisco Regis, Escrivao do Cartorio,
e interino do Juiz Municipal que
escrevi.

De Vista

Logo no mesmo dia, meze e anno, na
supra declarada, em meu Cartorio
e estes autos concluso, digo, auto com
Vista ao herdeiro Jose Turtado de Sousa,
e para constar faço esta termo. Eu Joze
Francisco Regis, Escrivao do Cartorio,
e interino do Juiz Municipal que
visti, ao herdeiro Jose Turtado de Sousa
havendo com as avaliações dos bens e declaracoes
das dividas passivas diti inventario Joze Maria
Miguel 24 de Março de 1862

Apago os herdeiros Jose Turtado de
Sousa
Manoel Luis Cord.

24
Data

24
Elogo no mesmo dia, mais a mais,
na respectiva retro declarada, em meu
Cartorio por parte do herdeiro José Fer-
nando de Souza, me foi entregue este
auto com a dita sua respectiva retro,
e para constar faço este termo. Eu Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão de Mesa
do Intermio do Juiz Municipal, que
o mandei.

De Vieta

Elogo no mesmo dia, mais a mais,
por declarada, em meu Cartorio, faço es-
te auto com a dita retro do herdeiro Ma-
nuel Furtado e Martins, e para con-
tar faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão de Mesa do In-
terim do Juiz Municipal, que
o mandei. Manoel Furtado e Martins.
Concordo com as declarações dos bens, e de clara-
ção dos indivíduos passivos do inventário de João
José de Moraes, de 1862.

Manoel Furtado e Martins

Data

Elogo no mesmo dia, mais a mais,
na respectiva retro declarada, em
meu Cartorio por parte do herdeiro
Manoel Furtado e Martins, e para
constar faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão de Mesa do In-
terim do Juiz Municipal, que
o mandei.

Regia, Escrivão dos Offícios e interino
do Juiz Municipal que o escreveu
De Vista

Hoje no mesmo dia, meze e anno re-
dito e supra declarado, em meu Car-
torio faco estes autos com Vista as her-
deiros e Agostinho Furtado de Souza, e
para constar faco esta termo. Eu Jo-
ão Francisco Regia, Escrivão dos Of-
fícios e interino do Juiz Municipal
que o escreveu

Vista as herdeiros e Agostinho Furtado de Souza

Concordo com as avaliações dos bens de claraco-
mados parcos neste inventario de 1862
que 20 de Março de 1862

Agostinho Furtado de Souza

Data

Hoje no mesmo dia meze e anno re-
dito e supra declarado, em meu Car-
torio por parte de herdeiros e Agostinho
Furtado de Souza me foi entregue es-
tes autos com a Vista sua resposta
para constar faco esta termo. Eu
João Francisco Regia, Escrivão dos
Offícios e interino do Juiz Municipal
que o escreveu

De Vista

Hoje no mesmo dia, meze e anno
supra declarado, em meu Cartorio

Cartorio faze este auto com vista
ao coheir de Joze Antunes de Ligu-
ra por cabeça de sua mulher e pa-
ra constar faze este termo. Eu Joze
Francisco Regio Escrivaõ do Opho-
z que com a substituição do Juiz Mu-
nicipal ho era e eij

Lemorda com as valiaçoes do bens e de la-
ras das dividas passivas deste inventario
Miguel 26 de Março de 1862

Logo do escrivão J. Antunes de Ligo

Manoel Luis Costa

Data

Logo no mesmo dia, me e annu
reporta supra declarada, em men Car-
torio por parte do coheir de Joze Antunes
de Liguira por cabeça de sua
mulher, me foi entregue este auto
com a dita sua respecta, e para
constar faze este termo. Eu Joze Fran-
cisco Regio Escrivaõ do Opho-
z que com a substituição do Juiz Mu-
nicipal ho era e eij

De Vista

Logo no mesmo dia, me e annu
supra declarada, em men Cartorio
faze este auto com vista ao coheir
Joze Antunes de Liguira por ca-
bêça de sua mulher e para constar
faze este termo. Eu Joze Francisco

Francisco Regis, Escrivão do Cyphão
e interino do Juiz do Município
e interino do Juiz do Município
V. do herdeiro José Lourenço Rebel-
to por cabeça de sua mulher

com coto com as avatacaes do bens e de la-
ra com das dividas passivas deste inventario
São Miguel 26 de Março de 1862

Arço do herdeiro José Lourenço Rebelto
M. Luis Cordi

Data

Elago no mesmo dia, meze e anno
na respectiva figura he lenda, em men-
Cartorio por parte do notario Joze
Lourenço Rebelto por cabeça de sua mu-
lher, e para constar foy este termo.
Eu Joze Lourenço Regis Escrivão do
Cyphão e interino do Juiz do Município
palque o mesmo foy

De Vista

Por vinte e seis dias do meze de Março
de mil oitocentos e sessenta e dois an-
nos, nesta Villa de São Miguel da
marca de São João da Província de San-
ta Catharina, em meu Cartorio foy ex-
to ante com vista e he deima de la-
pandrina Maria de Jesus, filha, e pa-
ra constar foy este termo. Eu Joze
Lourenço Regis Escrivão do Cyphão
e interino do Juiz do Município palque
V. do herdeiro Lourenço M. Regis, interino

25
Lancado com as rubricas do bens e de clareza
com os dados passados do transcritos São
Nogueira 25 de Março de 1862.

Arço da v. d. a. Alexandrina
Maria de Jesus

Manoel Luis Corda

Data
Dois e meio de Maio de 1862
Por vinte e cinco mil e setecentos e dois
reais de multa e de multa e de multa e de multa
ano, nesta Villa de São Miguel da
marca de São João da Província de
Santa Catharina, em meu Cartório
por parte da herdeira e herdeira
Maria de Jesus, me foi entregue
estes autos com a mesma importância
para, e para constar, fazer este ter-
mo. Eu João Francisco Regis, Escri-
vão de Ophir, e interino do Juiz
Municipal que o substitui.

De Vista

Plano no mesmo dia, no mesmo
em termo de data supra declarada,
em meu Cartório, fazendo auto
com vista de herdeira da terra
Francisco e de terra de Siqueira
e para constar, fazer este termo. Eu
João Francisco Regis, Escrivão
de Ophir, e interino do Juiz Mu-
nicipal que o substitui.
Metodo herdeira da terra Fran-
cisco e de terra de Siqueira.

Não posso por forma alguma conformar-me com as presentes avaliações dos bens descriptos no presente inventario, por não serem ellas feitas conforme o Direito, porque na avaliação dos bens moveis se são ventos, e de raiz, considerando-se as qualidades do tempo, lugar, estado, uso e mais circumstancias, regulando-se pelo tempo presente, e não pelo da aquisição, porque os preços das couzas mudam, segundo os tempos e estados dos objectos, como ensina Pereira e Souza, not. to 21, par. 1.º digo, por isso que devem os leuados estimar os bens pelo preço medio, inclinando-se nos bens mais ao menor preço, e devem não menos attender a qualidade da couza, e a quantidade dos fructos.

Attaim pois, não se praticou nas presentes avaliações dos bens deste inventario, porque todos os bens, que fazem a massa total, derivados por a fallida e Maria Ignacia de Jesus, embraço a um preço tal, que na actualidade não vallem, já pelo mais estado em que se acham, e já por o baixo preço a que tudo desceu.

Os bens que hoje se avaliam para formar o monte meo deste inventario, já soffreram outro processo de avaliação, por morte do primeiro Conjuge, e a muito menor montaria, a sette annos, agora serem, depois de disfrutados, cansados e envelhecidos, não heue a menor attenção em atende-lhes, que os não fannir, por isso desde já me declaro oppor as avaliações dos referidos bens, por não conhecer interesse algum, a qui a-
já os bens avaliados por tão alto preço. Por-
quize que cuba estes autos os respectivos herdeiros
municipal, para se deliberar, que pelos mes-
mos -

memos avaliadores, e suas e seus avaliados os
bens por aquelles vallores reais, e conforme
um citador. Villa de São Miguel 26 de Mar-
ço de 1862.

A rogo do legatario Francisco Antunes de Siqueira
Dante de Alencar Barreto.

Data

Por vinte e sete dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos e sessenta e dois an-
no, nesta Villa de São Miguel Comen-
da de São José da Provincia de Santa Fe
tharina, em meu Cartorio por parte do
herdeiro da terra Francisco Antunes
de Siqueira me foi entregue estes au-
tos com a sua opposição ás avaliações
retros e supra, e para constar fazei este
termo. Eu João Francisco Regis, Escri-
vão do Offício, e interino do Juiz e Mu-
nicipal que o escrevi.

De Fecho

Pelo no mesmo dia, mez e anno no
termo de Data supra declarado, em meu
Cartorio fazei estes autos com vista ao
Collector da Fazenda Provincial, o Lida-
dão Antunes Carlos de Carvalho, e pa-
ra constar fazei este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão do Offício, e inte-
rino do Juiz Municipal que o escrevi.
Ant. de Carvalho Collector da Inf. Prov.
Por

Por parte da Fazenda Provincial, confor-
mo-me com as avaliações constantes deste
inventario; e quanto ás dividas passivas,
fiat just. Collectoria da Villa
de São Miguel 24 de Março de 1862.

Antonio Carlos de Carvalho
Collector

Data

Declaro e testifico que o
presente inventario foi feito e
avaliado em Villa de São Miguel
Comarca de São José da Capangueira de
Santa Catharina, em meu Cartorio
por parte do Collector da Fazenda
Provincial, o Cidadão Antonio Carlos
de Carvalho, me foi entregue
autor com a sua respectiva
e para constar faço este termo. Em
São Francisco Regia, Excmo. do
phoe e interino do Juiz Municipal
que se encontra

De São

Chogo no mesmo dia, me e anno, no
termo de data supra Declarado, em
meu Cartorio, e os autos conu-
sor ao Juiz Municipal primeiro
Suplente em exercicio. Cidadão
Antonio Gonçalves Franco, e para
constar, faço este termo. Em São

Eu João Francisco Regis, Escrivão
do Lythão e interino do Juiz Munici-
cipal que se encontra

O Dapregando allegações de fazer por injusta
visto que todos os mais herdeiros filhos
casinada inventada e solitor por parte
da Fazenda Provincial, se conformando digo,
se conformarão com as presentes avaliações,
mando que se proceda na partilha dos bens
deste inventário com igualdade de direito
certas das partes interessadas, pagando
se o dia 5 de Abril próximo futuro as 10 horas,
e amanhã na casa das audiências, São-
Miguel 31 de Março de 1858

Francis

Data

Trinta e cinco dias do mês de Março
de mil oitocentos e sessenta e cinco
nossa Villa de São Miguel Comar-
da de São José da Província de Santa
Catharina, em minha Cartoria por parte
do Juiz Municipal primeiro Supple-
te em exercício e Cidadão Tutorio Gon-
calves Franco me foi entregue e lida
to com o seu Despacho supra, e para
constar fizeo este termo Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão do Lythão e interino
do Juiz Municipal que se encontra

Eu João Francisco Regis, Escrivão do Lythão e interino do Juiz Municipal que se encontra

Justada

No trinta e um dias do mez de Março
 de mil oitocentos e sessenta e dois
 annos, nesta Villa de São Miguel
 Comarca de São José da Provincia
 de Santa Catharina, em meu Car-
 torio ajuntados estes autos a petição
 do herdeiro Agostinho Justada de
 Souza com o Documento que a mes-
 ma faz menção, que ao diante se se-
 que, e para constar faço este termo.
 Eu João Francisco Regio, Escrivão
 do Alçada, que ordena, digo, dos
 Alçada, e interino do Juiz e Municipi-
 pal, que ordena.

[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting.]

~~Ilmo~~ Sr. Juiz Municipal

Diz Agostinho Furtado de Sousa que
 o Sr. Supp. comprou a seu cunhado Jose Estu-
 lones de Siqueira a heranca que lhe per-
 tencia por fallecimento de sua sogra, cha-
 mado Supp. a cujo inventario se está proce-
 dendo por este juizo, como mostra como
 documento junto, por isso requer a V. Sa.
 se deira mandar que se junte aos au-
 tos p.^a ser attendido o ~~pedido~~ partilha
 pelo que

Como requer. São-
 Miguel 31 de Março
 de 1862
 Franeg

P. a V. Sa. que as-
 sin the de fira //

E. R. M. Cl

Agostinho Furtado de S.²

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, covering the majority of the page. The ink is light and the handwriting is dense.]

[Handwritten signature or name, possibly "John" or "James", written in a more distinct cursive hand than the main text.]

[Faint handwritten notes or markings in the top right corner.]

1000
1000
1000

João Antonio de Souza, por ter comprado
della a justada de quinhentos e noventa mil
reis, livre de sisa, meia sisa, ou qual quer ou-
tra imposto a que esteja, ou possa estar su-
jeita, cuja quantia se declarou elle ou-
torgantes vendedores que a receberam da mão
do dito comprador em moeda corrente de
Imperio do Brazil. De cuja confissão de-
foi e que por isso se deo já para todos os seus
fins e para a pessoa do dito comprador.
Por todo o dominio, Directo, ou não, por aqui-
sida a dita herança e legitima, que o dante
mãe toma posse com authorisação da justa-
ça, ou sem ella, e quando bem lhe couber, e
em quanto não tomar a dita posse se con-
tituirá possuidor em nome d'elles outorgan-
tes, e se obrigará a fazer em esta venda bem.
E logo pelo referido comprador se foi a-
presentada a quina e recibo de d'ello por
Guia provisional de thesouro seguinte - Quando o
João Antonio de Souza, vai pagar a
Collectoria desta Villa e d'ella proporção
mal de seis centos reis, correspondente a
quantia de quinhentos e noventa mil re-
is, por que comprou a fôr e tutenas de si-
guina e sua mulher Joaquina Francis-
ca de Jesus, a herança e legitima que a
esta pertencem por fallecimento de sua
mãe do nome Maria Ignacia de Jesus, fe-
cando obrigado ao pagamento da sisa e
meia sisa de ambos que a este quinhão
deu de sua vida e de respectiva inventa-
rio que por esta fôr e recibo proceda

procedendo por folheamento da mesma
 Maria Ignacia de Jesus. São Miguel
 de Marco de Mil e oitenta e seis centos e
 no. O Escrivão interino do Juiz Municipal
 João Francisco Regis, e demais um e seis Sello
 cento e noventa e seis centos e seis São Miguel 600r.
 oitenta e seis centos e seis centos e seis
 e dois. Carvalho. Terceira. Outro sem
 obrigar-se o comprador a apresentar o
 meu Tabelião interino em tempo oppor-
 tuno e quando seja concluido o inventario
 e partilhas dos ditos bens da referida Ma-
 ria Ignacia de Jesus, os conhecimentos de
 ter pago a respectiva soma e mais seja
 da legitima comprada, e a esta razão
 em duas de raiz ou escrivão. Depois desta
 escripta em Tabelião interino ali, presen-
 te elles outorgantes vendedores e compra-
 dores, e a propozimento a aceitar, e em
 como pessoa publica a outorgue e acci-
 tei em nome dos abentes e pessoas a
 quem pertencer possa. Foram a todos tes-
 temunhas presentes Francisco José de Sa-
 mas e Silvestre Reis Reiga, moradores a
 neste termo, ambos do meu conhecimen-
 to, e pelos outorgantes vendedores não
 sabendo ler nem escrever, assignaram a
 ramos, do primeiro, Francisco Gonçalves da
 Luz, e da segunda Antonio Sanctino Dias,
 moradores nesta Villa, e os compradores
 signou de seu proprio punho, todos reco-
 nhecidos de mim João Francisco Regis,
 Escrivão de Caphão, e Tabelião interino



Auto de partilha

Termo de Nascimento do filho de
 Maria Christa de Almeida e do Sr. Antonio de
 Almeida, nascido na Villa de São Miguel da Barra
 de São José da Província de Santa Catharina,
 na villa das Andaraes publicas, em
 Quatro horas da manhã de Dia cinco de maio de
 1781, aonde foi enviado para o Município
 primeiro Supplente do exercício do Juiz de
 Antonio Gonçalves Franco, comigo Escrivão
 interno de seu cargo e abaixo assinados
 os partidores, lavamos e juramos a
 Antonio Estanislau Ferreira de Moraes
 Jacintho Gonçalves da Silva e a estes detur-
 minamos juiz que procederem a
 titulação de seu filho e inventariação com
 qualidade de Direitor e de administrador
 dos interessandos, fazendo os pagamentos
 a viúva do testamenteiro, dando-se del-
 ta a Decima para a Fazenda Provincial
 e que esta se quite, e que se attenda a
 Dividas passivas por não terem sido em-
 paguadas. E que elle partidor se cum-
 pra prometterá cumprir e logo proce-
 derá a fazer as partilhas pela forma que
 abaixo segue. Para constar e para
 te que assignamos com o juiz. Eu João Fran-
 cisco Regis Escrivão do Officio interno
 do Juiz Municipal que assigno e assigno
 Francis
 João Francisco Regis
 Antonio Estanislau Ferreira de Moraes
 Jacintho G. da Silva

Exordio da partilha

34

Monte maior

Summarão os partidores todas as parcelas de bens que se achão descriptos e avaliados no presente inventari e achão não importarem a monte maior a quantia de sete contos de quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis, com que se hi

Monte maior
220/1340

Dividas passivas

Acharão o Juiz com os partidores importarem a Dividas passivas da fallida inventariada e do enterro da mesma a quantia de noventa e dois mil e vinte e seis, com que se hi

Dividas passivas

222/26

Monte menor

Acharão o Juiz com os partidores que ha bitida a monte maior a importância das Dividas passivas acima, ficam sendo o monte menor líquido para a terça e herdeiros, da quantia de sete contos cento e nove mil trezentos e vinte e seis, com que se hi

Monte menor

2109/326

Líquido para a terça, ha bitida pela a vintena do Testamenteiro

Acharão o Juiz com os partidores pertencera a terça líquida, por ter sido pela tirada a respectiva vintena do testam. Terça, a quantia de dois contos de quarenta e seis mil e vinte e seis, com que se hi

Terça líquida

225/1288

Vintena do Testamenteiro

Acharão o Juiz com os partidores pertencera a vintena do Testamenteiro, tirada de cinco por cento da terça, da quantia de cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis, com que se hi

Vintena

106/466

Decima a Fazenda Provincial

11848
Decima
Ocharas e faz com os partidores importar
a Decima da Fazenda Provincial, tirada da vin-
tana do testamentario, na quantia de onze

mil, oitocentos, quarenta e oitenta reis, com que talis

Legitimara a cada um dos herdeiros

Ocharas e faz com os partidores que devi-
da em sete partes iguais a quantia de pa-
tes cento e setenta e cinco mil e nove mil quin-
tos quarenta e oitenta reis, montes liquidos partiel
para os sete filhos e herdeiros da fallacia
inventariada, toca a cada um destes liquidos

671678
Legitima
de legitima materna a quantia de seis cen-
tos e setenta e sete mil e setenta e oitenta reis

Esta forma ha de se fazer a presente por

oigo a presente com o por bem feito, e o de

non que na forma della fosse os bens de

Picados, e para constancia assignou com os

Ditos partidores. Eu Jo. Francisco Regis,

Escrivão do O. P. e interior do Juiz de

Principal que o escrevi

Francis

Antônio Estanislau de S. e
João de S. e

Pagamento as devidas passivas

Lancadas e faz com os partidores para

pagamento das devidas passivas da fallacia

da inventariada, e de outros da mesma, a

quantia de noventa e cinco mil e oitenta reis

os bens assignados pela forma seguinte

Para a sua pagamento, ha de se fazer

60
...com os Ditos partidores. Com
João Francisco Regio, Escrivão de Ophala
interim do Juiz Municipal que vive em
França

Antônio Estan. Ser. a. c. do
Ja cintho 17 de 1788

Pagamento da Fazenda Criviana
Lancada a 12 de maio com os partidores por pa-
gamento da Decima da Fazenda Criviana
al. 1788 da montaria de 1788 a 1788
quanto de onze mil e cento e quarenta
e oito reais os bens adjudicados pela forma
seguinte

Claveria a seu pagamento de mil e
oitenta e oito reais de 1788 de ter-
ça Francisco constituido de Liquida. por le-
va de 1788 de seu pagamento, que arde-
rao os partidores a 1788 a 1788 de on-
ze mil e cento e quarenta e oito reais.

1788 de 1788 de 1788
Com esta forma houve a sua
esta pagamento de 1788 a 1788 de 1788
com os partidores de 1788 a 1788 de 1788
João Francisco Regio, Escrivão de Ophala
interim do Juiz Municipal que vive em
França

Antônio Estan. Ser. a. c. do
Ja cintho 17 de 1788

...de 1788 de 1788 de 1788
...de 1788 de 1788 de 1788
...de 1788 de 1788 de 1788

Pagamento ao líquido da terça
deixada pela falecida inventa-
riada a seu neto Francisco Brito
mes de Siquiera, como do Testamento
foi verba 5.^a

Lancara-se fuy. com os partidores para pa-
gamento da terça líquida deixada pela
falecida inventada a seu neto Francis-
co Brito de Siquiera, como consta de tes-
tamento folhas setenta e seis, verba quinta.
Deo quantia de doze contos e quinhentos e cinco-
enta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco re-
is os bens de Siquiera deo pela forma seguinte
Haverá primeiramente em seu paga-
mento em nome de nome Silveira, vi-
sta, que pelo preço de sua avaliação acha-
ra os partidores importar a quantia de um
conto e quinhentos mil reis, com que sahi ^{500.000}
Haverá mais em seu pagamento no va-
lor de doze contos e doze mil e setenta e seis, que
pelo preço de sua avaliação de um conto
de reis, acharão os partidores importar
a parte que do seu valor toca a este pa-
gamento, quantia de trezentos e oitenta e
dois mil e novecentos e oitenta e dois reis, com
que sahi ^{322.922}

Haverá mais em seu pagamento
uma e quinhenta e setenta, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores importar
a quantia de dez e seis mil e seiscentos e setenta e
dois reis, com que sahi ^{16.602}
Haverá mais em seu pagamento uma di-
ta e setenta e setenta, que serve para

para deprecato de telha, que pelo preço de sua
avaliação acharem os partidores importara
20000 quantia de vinte mil reis, com que cabi-

Haverá mais em seu pagamento tres pie-
ças de engenho de canna, um coucho e du-
as portas uzadas, que pelo preço de sua ava-
liação acharem os partidores importara qu-

24000 quantia de vinte e quatro mil reis, com que cabi-

Haverá mais em seu pagamento um for-
co de cobre, velho, que pelo preço de sua
avaliação acharem os partidores importara

15000 quantia de quinze mil reis, com que cabi-

Haverá mais em seu pagamento uma cal-
deira de cobre, velho, que pelo preço de sua
avaliação acharem os partidores importara

25000 quantia de vinte cinco mil reis, com que cabi-

Haverá mais em seu pagamento cento e
duas vitavas de prata em tres colheiras e

quatro garfos, que pelo preço de sua ava-
liação de Duzentos e quarenta reis a vitava

ou acharem os partidores importara quan-
tia de vinte e quatro mil quatrocentos e

24480 oitenta reis, com que cabi-

Haverá mais em
seu pagamento nove vitavas de prata em

um bumbo, que pelo preço de sua ava-
liação de Duzentos e quarenta reis a vitava

ou acharem os partidores importara quantia

21160 de Dous mil cento e sessenta reis, com que

Haverá mais em seu pagamento um for-
co de engenho de canna em um moinho, que po-

le pelo preço de sua avaliação acharem os parti-

11000 doze importara quantia de mil e Duzentos reis,
Haverá

Clavero mais em seu pagamento de uma
porção de ducados quarenta, que pelo preço de sua
avaliação acharão os portadores importar
a quantia de quatro mil reis, com que satisfeitos 40000

Clavero mais em seu pagamento de uma
caixa de cedro grande, velha, que pelo
preço de sua avaliação acharão os portadores
importar a quantia de tres mil reis, com
que satisfeitos 30000

Clavero mais em seu pagamento
hum buho de cedro, que pelo preço de sua
avaliação acharão os portadores importar
a quantia de quatro mil reis, com que satisfeitos 40000

Clavero mais em seu pagamento de uma
maria de cedro, que pelo preço de sua
avaliação acharão os portadores importar a
quantia de dez mil reis, com que satisfeitos 100000

Clavero mais em seu pagamento de uma
barca pequena, que pelo preço de sua
avaliação acharão os portadores importar a
quantia de mil reis, com que satisfeitos 10000

Clavero mais em seu pagamento de uma
centas telhas novas, que pelo preço de
sua avaliação acharão os portadores
importar a quantia de cincoenta e quatro
mil reis, com que satisfeitos 54000

Clavero mais em seu
pagamento de uma caixa de madeira velha
partida, que pelo preço de sua
avaliação acharão os portadores importar
a quantia de quinze mil reis, com que satisfeitos 15000

Clavero mais em seu pagamento de uma
caixa de madeira nova, que pelo preço de sua
avaliação acharão os portadores importar a
quantia de quinze mil reis, com que satisfeitos 15000

pelos preços de sua avaliação e charcos por
tudo os impostos a quantia de cinco mil reis
com que se hi

... Haveria mais em saupago
mente uma roca de mandiocca nas picas
das, que pelo preço de sua avaliação achá-
rão os portadores importados a quantia de
100000. Que mil reis, com que se dá

Havendo-me
 ultimamente em seu pagamento dinhei-
 ro em moeda corrente de 100 Reaes, 20
 do Porto de Feios, sua tia, por haver de ma-
 de no seu pagamento, que ahi havia se pa-
 tido e importava a quantia de quatro cen-
 tos trinta e oito mil novecentos e vinte e do-
 ze reis, com que sahi.

[illegible]

E por quanto he liquido da tercia
 si toca o quanto se deve ao conto Duzentos
 e cinquenta e cinco mil Duzentos e oitenta e seis
 e seis. Ademas o faz com as particulas
 que se acham no livro no seu pagamento
 da tercia he liquido, e he o seguinte o quanto
 de Duzentos e quarenta e quatro mil e trezen-
 to e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e
 e sete. E por esta forma he o seguinte pagamento

pagamto bem feito, e para cometer a
 signou com os ditos partidores. Em 1788
 Francisco Regio Escrivão da Orelha, in-
 terino do Juiz Municipal que ora se
 France

Antônio Estan. Fr. e. e. p. 2
 Jacinto P. de S. S.

Pagamento a herdeira Francisca Rosa de Jesus =
 Francisca Rosa de Jesus com os partidores para
 pagamento da legítima materna da herdeira
 Francisca Rosa de Jesus, filha do fidei-
 cidado inventaria de Maria Ignacia de Je-
 sus, de quantia de seis centos e setenta e sete
 mil e setenta e sete reais, de bens de justiça.
 Das partes seguintes

Francisca Rosa de Jesus
 inventaria valor de seiscentos e setenta e sete
 mil e setenta e sete reais, de bens de justiça
 de sua mãe, que fidei-jurou de sua avaliação
 de um conto de seiscentos e setenta e sete
 mil e setenta e sete reais, e os partidores
 impetores e parte que do seu valor tem
 a esta herdeira, e quantia de seiscentos
 e setenta e sete mil e setenta e sete reais,
 e os que de si

67/16.78

Francisca Rosa de Jesus
 este pagamento bem feito, e para cometer a
 ra interino do Juiz Municipal que ora se
 the tem de sua legítima materna, e pa-
 ra cometer a ra interino do Juiz Municipal
 Francisca Rosa de Jesus, filha do fidei-
 cidado inventaria de Maria Ignacia de Je-
 sus, de quantia de seiscentos e setenta e sete
 mil e setenta e sete reais, de bens de justiça.

Municipal Engineer
France

Antonia Carter. Sept. 2nd 1852
Jas. Carter. By the way

Pagamento ao Sr. José Estevão de Souza

Pancorão e Juiz com as partes para
julgamento da legitimação de her-
deiro José Antônio de Souza, filho do fal-
lecido inventor da Máquina Chymica de
João, Douçurinha de seis cento e setenta,
Dois cento e setenta e sete mil e setenta
e oito réis, os bens do Juiz da forma
seguinte.

... Havendo primeiramente em
seu pagamento vinte e duas de terras de
frente com seus fundos competentes, no si-
tio de ... Fazenda de frente no Rio Negro
... e fundos com quem direito for, confor-
tando pelo lote com terra baixa de pa-
gamento de ... de ... e pelo lote
com terra baixa de ... pagamento de ...
... e ... que pelo
... de sua avaliação de ... mil
... e ... e ... impor-
tar a quantia de ... e ...
... e ...

Handwritten text:

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

Fazendo frente no mesmo Rio, confronta-
do pelo Oeste com terra lançada a paga-
mento da herdeira Alexandrina, e pe-
lo Oeste com terra lançada a pagamento
da herdeira Joaquina, suas irmãs, e fun-
do os seguintes direitos, que pelo preço
de sua avaliação de oitenta mil reis a boca
acharão os partidores importar aquan-
tia de Duzentos e cinquenta e seis mil re-
is, com que sahi — 2564000

Haverá mais em seu pa-
gamento, uma casa de engenho coberta
de telha, com um monte de engenho de
fazer farinha, e uma empreza, tudo ve-
lho, que pelo preço de sua avaliação ach-
arão os partidores importar aquantia de cem
mil reis, com que sahi — 1004000

Haverá mais ultima-
mente em seu pagamento dinheiros em
moeda corrente da herdeira da terceira Fran-
cisco Antunes De Siqueira, seu sobrinho,
por ter levado de mais no seu pagamen-
to, que acharão os partidores importar aqu-
antia de mil e setenta e oito reis, com que sahi, 11078
Sommarão os partidores estas quatro par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da legitima materna da herdeira José
Tartado de Souza, e acharão importar em
aquantia de seiscentos e setenta e sete mil
e setenta e oito reis, com que sahi — 6774078

Em esta forma
houve o juiz este pagamento bem feito, e
o ditto herdeiro por intermédio da sua legiti-

legitima, e para constar assignou com
os ditos partidões. Eu João Francisco de
Aguiar, Escrivão do Registo, e interino do Juiz
Municipal que o escrevi
João Aguiar

Antes de Esten.º Sur.º e cler.º
João Aguiar

Pagam^{to} ao herdeiro Manoel Turtado e filh.

Para cá o Juiz com os partidões para
pagamento da legitima materna do her-
deiro Manoel Turtado e Martinho filho da
fallecida inventariada a Maria Ignacia
De Jesus, da quantia de seiscentos seten-
ta e sete mil e setenta e oito reis, e bens
adjudicados pela forma seguinte.
Haverá primeiramente em seu pagamen-
to no valor da escrava de nome Julia
criola, que pelo preço de sua avaliação
de um conto e quinhentos mil reis, acha-
rão os partidões importará parte que de
seu valor toca a este pagamento, a quan-
tia de seiscentos e trinta mil e setenta
e trinta e oito reis, com que sahi

Haverá mais em
seu pagamento uma junta de bois, ve-
lhos, que pelo preço de sua avaliação, a-
charão os partidões importará quantia
de trinta e cinco mil reis, com que sahi,
Haverá mais em seu pagamento um car-
ro com bois, que pelo preço de sua ava-

avaliação acharam os partidores importar
a quantia de vinte mil reis, com que sahi, 20\$000

Haverá mais em seu pagamento um ar-
chibanco de sedo, que pelo preço de sua
avaliação acharam os partidores impor-
tar a quantia de sete mil reis, com que sahi, 7\$000

Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento um replandor de prata de
Nossa Senhora da Conceição, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharam os partido-
res importar a quantia de dois mil reis,
com que sahi 2\$000

Summarão os partidores estas
cinco parcelas de bens adjudicados em pa-
gamento da legitima materna do herdeiro
Manoel Fortado Martins, e acharam impor-
tar em a quantia de seiscentos e setenta e
te mil e setenta e oito reis, com que sahi, 677\$08

Esta forma houve o juiz este pagamen-
to bem feito, e o dito herdeiro por inteiro.
Do do que verdadeiramente lhe toca de sua
legitima, e para constar o assignou com
os ditos partidores. Em 10 de Francisco
Regis, Escriva dos Reptos e interios do Ju-
iz Municipal que o fez
Truney -

Ante o Exm. Exm. P. e. J. de
Jacinto J. de

Pago ao herdeiro Fortado de J.
Manoel e J. com os partidores para

pagamento da legitima materna do her-
deiro Agostinho de Souza, filho da
fallecida inventariada Maria Ignacia
de Jesus, da quantia de seiscentos e setenta
e sete mil e setenta e oito reis, os bens ad-
judicados pela forma seguinte —

Haverá pri-
meiramente em seu pagamento vinte
braças de terras de frente com seus fundos
competentes, no sitio de vivenda, fazendo
frente ao Rio Biguaçu, e fundos com quem
Directamente pertencer, confrontando pelo
Leste com terras de propriedade deste mes-
mo herdeiro, e pelo Oeste com terra lançada
a pagamento da herdeira Joaquina Fran-
cisca de Jesus, sua irmã, que pelo preço de
sua avaliação de dez e seis mil reis abaca
achará os partidores importando quan-

320000 toa de trezentos e vinte mil reis, com que caberá;

Haverá mais em seu pagamento vinte
braças de terras de frente com sete centos
e sessenta de fundos, ao sul do Rio Bigua-
çu, fazendo frente ao mesmo Rio e fundos
com quem Directamente pertencer, con-
frontando pelo Oeste com terras de Do-
mingos Dias de Souza Medeiros, e pelo
Leste com terra lançada a pagamento da
herdeira Joaquina Francisca de Jesus, que pelo
preço de sua avaliação de oito mil reis
abaca achará os partidores importan-
do quantia de cento e trinta mil reis,

160000 com que caberá

Haverá mais ultimamente

ultimamente em seu pagamento no valor
da escrava de nome Julia, cresta, que pelo
preço de sua avaliação de um conto e qui-
nhentos mil reis, acharão os partidores
importar a parte que do seu valor toca
a este herdeiro a quantia de cento e oitenta
e sete mil e setenta e oito reis, com queahi; 1974/78

Sommarão os partidores estas tres par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da legitima materna do herdeiro e
gostinho Turtado de Souza, e acharão im-
portarem a quantia de seis centos e seten-
ta e sete mil e setenta e oito reis, com queahi; 6774/78

Em esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito, e o dito herdeiro por in-
teira de sua legitima, e para constar
assignou com os ditos partidores. Eu Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão do Cytha-
ro, e interino do Juiz Municipal o escrevi.
Foz de Iguaçu

Ante mim Estava: *Ante. e. Notaria*
Jacinto *Off. da Leg.*

Pagando a herdeira Joaquina Francisco de
Jesus, ou a seu sessionario comprador
da legitima e gostinho Turtado de Souza
Lancará o juiz com os partidores para
pagamento da legitima materna da her-
deira Joaquina Francisco de Jesus, ou a
seu sessionario comprador. Bella, o herdei-
ro e gostinho Turtado de Souza, filha da

44
Filha da falecida inventariada Maria
Ignacia de Jesus, Da quantia de seiscentos
setenta e sete mil e setenta e oito reis, os
bens do Juizado, pela forma seguintes,
Haverá primariamente em seu paga-
mento vinte braças de terras de frente
com seus fundos compactos, no sitio
de vivenda, fazendo frente ao Rio Biquas,
suos fundos com quem Directamente per-
tencer, confrontando pelo Oeste com terra
lançada a pagamento do seu cessiona-
rio o herdeiro Agostinho Turtado de Souza,
e pelo Leste com terra lançada a paga-
mento do herdeiro Jose Turtado de Souza,
seus irmãos, que pelo preço de sua ava-
liação de Dezes e mil reis abraça achá-
rão os partidores importar a quantia de
320000 e vinte mil reis, com que sabido
Haverá mais em seu pagamento vinte
braças de terras de frente com setenta e
sete mil e setenta e oito reis, no sul do Rio Bi-
guas, fazendo frente ao mesmo Rio,
e fundos com quem Directamente per-
tencer, confrontando pelo Oeste com ter-
ra lançada a pagamento do seu cessiona-
rio o herdeiro Agostinho Turtado de
Souza, e pelo Leste com terra lançada a
pagamento do herdeiro Jose Turtado de
Souza, seus irmãos, que pelo preço de sua
avaliação de oito mil reis abraça achá-
rão os partidores importar a quantia de
160000 e sessenta mil reis, com que sabido
Haverá mais ultimamente em seu paga-

Pagamento no valor da escrava de nome
Julia, crioula, que pelo preço de sua avolin-
ção de um conto e quinhentos mil reis, a-
charão os partidores importar a parte
que do seu valor toca neste pagamen-
to quantia de cento noventa e sete mil
e setenta e oito reis, com que sahi. — 1977/078

Summarão os
partidores estas tres parcelas de bens
adjudicados em pagamento da legitima
materna da herdeira Joaquina Francis-
ca de Jesus, onde seu cessionario herdei-
ro e gostinho Surtado de Souza, e acha-
rao importarem a quantia de dois centos
setenta e sete mil e setenta e oito reis,
com que sahi. — 1677/078

En esta forma houve o juiz
este pagamento bem feito, e para cons-
tar o assignou com os ditos partidores.
Eu João Francisco Regio, Escrivão dos
Offícios e inventario do Juiz Municipal
que o crederia.

Francis

Antonio Estan: ~~da Silva~~
Jacintho ~~da Silva~~

Pagam. a herdeira Anna Rosa de Jesus
Francisco e juiz com os partidores para
pagamento da legitima materna da
herdeira Anna Rosa de Jesus, filha da
fallecida inventaria de Maria Ignacia

Ignacia de Jesus, da quantia de seiscentos
setenta e sete mil e setenta e oito reis, e
bens do juizado da forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu pagamento
uma morada de casas no sitio de vi-
venda, coberta de telha, assombrada, com
paredes de tijello, com uma cozinha
contigua a dita casa coberta de telha,
que pelo preço de sua avaliação acha-
rão os partidores importará quantia de
700000 sete centos mil reis, com que sahi —
Haverá mais em seu pagamento vinte e
seis braças de terras de frente com seus
fundos competentes, no sitio de vivenda
onde se acha edificada a morada de ca-
zas acima, fazendo frente ao Rio Riquas-
si e fundos com quem directamente pro-
tencar, confrontando pelo Leste com terras
de Domingos Antunes de Siqueira, e pelo
Oeste com terra lançada a pagamento do
herdeiro José Custado de Souza de Almeida,
que pelo preço de sua avaliação de De-
zeis mil reis a braça acharão os partidores
importará quantia de quatrocentos e de-
416000 quarenta e seis mil reis, com que sahi —

Summarão os par-
tidores estas duas parcelas de bens do ju-
izado em pagamento da legitima ma-
terna da herdeira e terna Roza de Jesus,
e acharão importar em quantia de um
cento e dezesseis mil reis, com que sahi,
Por que a esta herdeira só lhe toca de
sua legitima materna quantia de seis con-

Summa
1:116000

de seiscentos setenta e sete mil e setenta e oito reis. Acharão o juiz com os partidores Legitima 6774078
 que por esta herdeira levou de mais no seu pagamento há de repôr a quantia de quatro centos trinta e oito mil novecentos vinte e Repõe 4381922
 doze reis, que sahí.

Esta forma houve o juiz este pagamento bem feito, e a dita herdeira inteirada do que verdadeiramente lhe toca de sua legitima, e para constar o assignou com os ditos partidores. Eu José Francisco Regis, Escrivão do R. Ex.º, ministro do Juiz Municipal que o fez.
 Frum.

Antônio Custos? ~~Antônio Custos?~~
 Jacinto J.º da Silva

Pagam^{to} a herdeira Alexandrina Maria de Jesus.

Acharão o juiz com os partidores para pagamento da legitima materna da herdeira Alexandrina Maria de Jesus, filha da fallecida inventariada Maria Ignacia de Jesus, da quantia de seiscentos setenta e sete mil e setenta e oito reis, o que foi julgado por esta forma seguinte:
 Havera primeiramente em seu pagamento no valor da escrava de nome Julia, criola, que pelo preço de sua alienação de um conto quinhentos mil reis, acharão os partidores in-

importaria parte que do seu valor tocava a
ta herdeira aquantia de quatro cento noventa
e dois mil setecentos sessenta e seis reis,
492#766 com que sahi

Haverá mais em seu paga-
mento vinte e duas braças de terras de fron-
te ao sul do Rio Biguaçu, com trezentas de-
tenta e cinco de fundos, fazendo frente no
mesmo Rio, confrontando pelo Oeste com
terras de Ignacio Correia Duarte, e pelo Es-
te com terra de esta mesma herdeira aci-
ma lançadas, e fundos em terras de Alexan-
drina e Thores, que pelo preço de sua avalia-
ção de quatro mil reis a braça acharão os
partidoes importar aquantia de oitenta
88#000 e oito mil reis, com que sahi

Haverá mais
em seu pagamento sete braças de terras
de frente com setecentas e cinquenta de
fundos, ao sul do Rio Biguaçu, fazendo
frente no mesmo Rio, e fundos com quem
direitamente pertencem, confrontando
pelo Oeste com terra lançada a pagamen-
to do herdeiro José Turtado de Souza, seu ir-
mão, e pelo Este com terras de Alexan-
drina e Thores e desta mesma herdeira
acima lançadas, que pelo preço de sua
avaliação de oito mil reis a braça acharão
os partidoes importar aquantia de
56#000 cincoenta e seis mil reis, com que sahi,

Haverá mais em seu pagamento um
taço de cobra, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidoes importar

importar a quantia de quatro mil reis,
com que sahi _____, 44000

Haverá mais em seu paga-
mento uma caixa pequena em bon-
ny, que pelo preço de sua avaliação
achará os partidores importar a quan-
tia de tres mil e quinhentos reis, com que sahi; 34500
Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento dinheiros em moeda corrente
do herdeiro da terra Francisco Antunes
de Sigueira seu sobrinho, por ter levado
de mais no seu pagamento, que achará
os partidores importar a quantia de trinta
e dois mil oitocentos e doze reis, com
que sahi _____, 32812

Sommarão os partidores estas se-
is parcelas de bens adjudicados em
pagamento da legitima, materno da her-
deira Alexandra e Maria de Jesus, a
chamão importar em a quantia de seis
centos e setenta e sete mil e setenta e oi-
to reis, com que sahi _____, 67708

Em esta forma hou-
veo juiz este pagamento bem feito, e a
referida herdeira por intermediação do
que verdadeiramente lhe toca de sua
legitima, e para constar o assignou com
seus ditos partidores. Eu João Francisco
Rego, Escrivão do Offício, e interino do
Juiz Municipal que o escrevi
João Rege
Antônio Estan. Escr.º e Chancel.º
Jacinto de S.º da Silva

Delib. Cam

nos nove dias do mez de Abril de mil
oitocentos e sessenta e duas annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São
José da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio fazeo este auto con-
chucado ao Juiz Municipal primeiro
Supplente em exercicio o Cidadão An-
tonio Gonçalves Franco, e para constar
fazeo este termo. Eu João Francisco Regis,
Escrivão do Officio e interior do Juiz
Municipal que o escrevi.

C. F. S.

Nesta assentada, São Miguel de
Abril de 1862

Francis

Data

nos dez dias do mez de Abril de mil
oitocentos e sessenta e duas annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São José
da Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do Juiz Municipal pri-
meiro Supplente em exercicio o Cidadão An-
tonio Gonçalves Franco me foi entregue es-
te auto com o seu despacho de pra. e pa-
ra constar fazeo este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão do Officio e interior do
Juiz Municipal que o escrevi.

Em Cartorio Certifico eu Escrivão que intimei por cor-
reio a 23 de A
certidão perante Domingos Antunes de Aguiar
a 23 de A

The following is a list of the
 names of the persons who have
 been appointed to the various
 offices of the Society for the
 year 1834. The names are
 given in the order in which
 they were appointed.

1834

The following is a list of the
 names of the persons who have
 been appointed to the various
 offices of the Society for the
 year 1834. The names are
 given in the order in which
 they were appointed.

The following is a list of the
 names of the persons who have
 been appointed to the various
 offices of the Society for the
 year 1834. The names are
 given in the order in which
 they were appointed.

de Siquiera por cabeca de sua mother, José
Turtado de Souza, e Manoel Turtado de Martino,
e Turtado de Souza, por si, e como
coadjuvante da herdeira Joaquina Francis-
ca de Jesus, e Manoel e Maria de Jesus,
viuva, José Laurence Rebello por cabeca
de sua mother, ao herdeiro da terceira Francis-
ca Turtado de Siquiera, e em sua propria
pessoa ao Collector da Fazenda Provincial
Antonio Carlos de Carvalho, que ficando
entendedor de que Don Jo. São Miguel
de São Paulo de 1862.

em real
Lacão:
Talia

João Francisco Regis

De Vista

Por onde, dias do mez de Abril de mil oit-
centos e sessenta e dois annos, nesta Villa
de São Miguel, Comarca de São José da
Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio, foy, e foy antes com vista do
herdeiro José Turtado de Souza, e para
certificar foy, e foy antes. Eu João Fran-
cisco Regis Escrivão do Cartorio, inter-
vindo, e foy, e foy antes.

Concordo com aspartidas que de corre de 36
à 56. São Miguel de Abril de 1862
Arço de herdeiro José Turtado de S.
Manoel Luis Cordeiro
Data

Data

Ocho no mesmo dia, meze e anno na res-
posta retro declarada, em meu Cartorio
por parte do herdeiro Jose Antonio de Sou-
za me foi entregue estes autos com a
Carta sua respectiva, e para constar fa-
ço este termo. Eu Joao Francisco de
Regio Escrivão do Orythão, e interino
do Juiz Municipal que o escrevi.

De Vista

Ocho no mesmo dia, meze e anno supra
declarado, em meu Cartorio fazei estes
autos com Vista ao herdeiro Agostinho
Antonio de Souza, por si e como cessiona-
rio dos herdeiros Jose Antonio de
Souza e sua mulher, e para const-
tar fazei este termo. Eu Joao Francisco
de Regio Escrivão do Orythão, e inte-
rino do Juiz Municipal que o escrevi.
Vista ao herdeiro Agostinho Antonio de
Souza, por si e como cessionario dos
herdeiros Jose Antonio de Souza e sua
mulher com as partilhas que a elle des-
ta a 22 de Miguel de 1862
Por mim e como cessionario dos herdeiros
Jose Antonio de Souza e sua mulher

Agostinho Antonio de Souza

Data

Ocho no mesmo dia, meze e anno na res-
posta retro declarada, em
meu Cartorio por parte do herdeiro Agos-

Agostinho. Tendo se lido, por si, e com
 Occasionario do herdeiro, José Antunes
 de Aguiar e sua mulher, me fizeram
 quem antes autor com a sua respectiva
 to, e para concertar faze este termo. Eu
 João Francisco Regi, Escrivão do Cypho-
 na e inteiros do Juiz Municipal vençoso

De Vista

Elogio no mesmo dia, me fizemos retro
 e supra Declarado, em meu Cartório fa-
 do, e lido com o herdeiro Manuel
 Manoel de Aguiar e sua mulher, e para con-
 tar faze este termo. Eu João Francisco
 Regi, Escrivão do Cypho e inteiros do
 Juiz Municipal que vençoso

Vista ao herdeiro Manoel de Aguiar e sua
 Concorde Coma partilha que de anno de 34 e 35
 1900 Miguel 11 de Abril de 1862

Manuel de Aguiar e sua

Data

Elogio no mesmo dia, me fizemos retro
 supra Declarado, em meu Cartório
 por parte do herdeiro Manoel de Aguiar
 e sua mulher, me fizeram quem antes autor
 com a dita sua respectiva, e para con-
 tar faze este termo. Eu João Francisco
 Regi, Escrivão do Cypho e inteiros do
 Juiz Municipal que vençoso

De Vista

Elogio no mesmo dia, me fizemos retro

no termo de data retro declarada, em
meu Cartorio facer estas autores com
sta do herdeiro Jose Lourenço Rebello
por cabeça de sua mulher e para con-
sta facer este termo Em João Francisco
Rojas Escrivão do Repartimento, e interino ju-
iz, e interino do Juiz Municipal
que o escrevi

Vista do herdeiro Jose Lourenço
Rebello, por cabeça de sua mulher

Concordo com as partes que de L. 34.
ada, J. Miguel 11 de Abril de 1862,

Arigo do indico Jorge Lourenço Rebello
por cabeça de sua mulher

Antonio Ribeiro de Souza

Data

Logo no mes de Maio de 1862, em meu Carto-
rio por parte do herdeiro Jose Lourenço
Rebello por cabeça de sua mulher, me
foi entregue estes autos com a sua respos-
ta supra e para constar facer este ter-
mo Em João Francisco Rojas Escrivão
do Repartimento, e interino do Juiz Municipal
que o escrevi

De Vista

Por dependência my f. 111 de mil
oitocentos e sessenta e dois annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São
João da Província de Santa Catharina, em

em meu Cartorio faco estes autos com
vista a herdeira Alexandrina Maria
de Jesus viuva e para constar faco este
termo. Eu Joao Francisco Regis Escrivão
do Ophício e interino do Juiz e Muni-
cipal que o escrevi.

Vista a herdeira Alexandrina Maria de Jesus

Concedo sem os partellos de Correio f.º
34 a 44. São Miguel 62 de Abril de 1862

Progo de Rudeira Alexandrina Maria
de Jesus

João da Silva Rangel

Pater

Ego no mesmo dia, me e anno no res-
posta supra declarada, em meu Cartorio
por parte da herdeira Alexandrina Ma-
ria de Jesus, me foi entregue estes autos
com a dita res. resposta e para constar
faco este termo. Eu Joao Francisco Regis
Escrivão do Ophício e interino do Juiz
Municipal que o escrevi.

De Vista

Ego no mesmo dia, me e anno supra de-
clarada, em meu Cartorio faco estes autos
com vista a herdeira inventariante por
boca de sua mother Domingos Antunes
de Siqueira e para constar faco este
termo. Eu Joao Francisco Regis Escrivão
do Ophício e interino do Juiz e Muni-
cipal

Municipal, que o escrivão
Vista ao herdeiro inventante Domingos Antunes de Siqueira

Com cords com as partilhas que de com d. p. 30
a 60 São Miguel 12 d. Abril de 1862

Progo do m. r.º Domingos Antunes de Siqueira

Manoel Luis Cordeiro

Data

Chogo no mecum dia, meze auno na res-
posta supra declarada, em meu Cartorio
por parte do herdeiro inventante por
cabeça de sua mulher Domingos Antunes
mes de Siqueira, me foi entregue estes
autos com a dita sua resposta, e para
constar faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regio, Escrivão do Ophorio, e inte-
rim do Juiz Municipal, que o escrivão

De Vista

Chogo no mecum dia, meze auno supra
declarada, em meu Cartorio, faço estes
autos com Vista ao herdeiro da terça
Francisco Antunes de Siqueira, e para
constar faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regio, Escrivão do Ophorio, e inte-
rim do Juiz Municipal, que o escrivão
Vista ao herdeiro da terça Manoel Luis Cordeiro

Com cords com as partilhas que de com d. p. 30
a 60 São Miguel 12 d. Abril de 1862

Progo do m. r.º Francisco Antunes de Siqueira

Manoel Luis Cordeiro

Data

Data

Ologo no mesmo dia, meje e annu naves
postas retro, declarando, em meu Cartorio
por parte do herdeiro da terra Francisco
Antunes de Siqueira, me foi entregue es-
tas autas com a dita sua respecta, e pa-
ra constatar faco este termo. Eu Joao Fran-
cisco Regio, Escrivaõ do Ophao, e interi-
no do Juiz Municipal que o escrevi.

De Vista

Por quatorze dias do mez de Abril de
mil oitocentos e setenta e dois annos,
nesta Villa de São Miguel, Comarca
de São João da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio faco estes autas
com vista ao Collector da Fazenda Pro-
vincial, e Cidadão Tutorio Carlos de Far-
valho, e para constatar faco este termo.
Eu Joao Francisco Regio, Escrivaõ do O-
phao e interino do Juiz Municipal que
o escrevi.

Vista ao Collector Carvalho

Conforme me com as partilhas constantes
d'este inventario. Collector da Villa de São
Miguel 14 de Abril de 1862

Antonio Carlos de Carvalho
Collector

Data

Por quatorze dias do mez de Abril de mil
oitocentos e setenta e dois annos, nesta

nesta Villa de São Miguel Comarca de
São José da Província de Santa Cathari-
na, em meu Cartório por parte do Colhe-
tor da Fazenda Provincial e Cidadão tu-
toris Carlos de Carvalho me fizeram
que estas autas com a sua respectiva
retor, e para constar faço este termo.
Eu João Francisco Regis Escrivão das
Receitas, e interino do Juiz Municipal
palque o escrevi.

Dez. 11

Logo no mesmo dia mez e anno no ter-
ceiro da data retro a supra declarando em
meu Cartório faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal primeiro Supplen-
te em exercicio o Cidadão Tutoris Goncal-
ves Franco, e para constar faço este ter-
mo. Eu João Francisco Regis Escrivão
das Receitas e interino do Juiz Municipal
palque o escrevi.

Dez. 11

Pagando o herdeiro Agostinho Furtado de
Souza acima emia siza das bens q.º थे foram
adjudicados no pagamento. p.º do alegatima
da herdiera Joaquina Francisca de Jesus
ref.º seguintes, p.º elle comprada, como
p.º escritura def.º selados os annos, fassase
com eluzos ao Sr.º do Juiz Municipal
proprietario. São Miguel 14 de Abril
de 1862. Franco

Data

Data

Ologo no mesmo dia, meze e anno no
despacho retro declarado, em meu Car-
torio por parte do Juiz Municipal pri-
meiro Supplente em exercicio o lida-
do Antonio Goncalves Franco, me foi
entregue estes autos, com o dito seu
Despacho, e para cometar fago este ter-
mo. Em Joao Francisco Regio, Escrivao
do Arquivo que o recebeu

Certifico eu Escrivao que intimei em
sua propria pessoa o despacho retro
ao herdeiro Agostinho Tuitado de Sousa
cessionario da herdeira Joaquina Fran-
cisca de Jesus, que ficou sciante, de que
Don Jo. de São Miguel Medeiros 1862.

Em Corr.
Deve ser 1862
Cidade. Tuitado

D. 1.000

Em
Escr. interino

João Francisco Regio

Juntada

Ologo no mesmo dia, meze e anno na f. de
intimação supra declarada, em meu Car-
torio ajuntei a estes autos os tres conha-
mentos de pagamento da dita e mais da
que ao diante seguem, e para cometar
fago este termo. Em Joao Francisco Regio,
Escrivao do Arquivo, e interino do Juiz
Municipal que o recebeu

Page

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present.

I am very much interested
in the progress of the
cause and hope to see
it soon triumph. I have
not much time to write
at present.

Yours truly,
John Jay

Enclosure

I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present.

Paga estes autos sellos fixos de quarenta e uma folhas, inclusive uma em branco para os mais termos que acrescerem, a com reis cada uma, 44000^{rs}; bem como paga mais a duzentos reis cada uma certidão de f. 6-13-23-33-44-55-66-77-88-99. 5.200^{rs}. Paga mais finalmente o proporcional dos quintões hereditarios sobre monte menor a f. 4 de reis 7.409^{rs} 300^{rs} de 7.200^{rs} reis. São Miguel 14 de abril de 1862.

S.º do f.º 4.500
Das certidões 5.200
Total 5.300
Prop. al 7.200

O Escriv.º interino
João Francisco Regia

N.º 4	5.300	N.º 5	7.200
B.g. cinco mil e trezentos reis. São Miguel 29 de abril de 1862.		B.g. sete mil e duzentos reis. São Miguel 29 de abril de 1862.	
<i>Carvalho</i>	Furica.	<i>Carvalho</i>	Furica.

De C.º

No primeiro dia do mez de Maio de mil oitocentos sessenta e dois annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio fago estes autos conclusos ao Juiz Municipal proprietario dos Termos reunidos da Cidade de São José e do desta Villa, o Doutor Augusto C. Lins de Castro Seneca, e para constar fago este termo. Eu João Francisco Regia, Escriva.º do Cartorio interino da

intendente do Juiz Municipal, que me

credo

Calz. com

julgo por sentença as partilhas def. af.
fagas as custas pro rata pelos co. her.
deiro. S. Jose 2 de Maio de 1862.

Augusto Elias de Castro Fouceca.

Publica-se no Cartorio. Era ut supra.

Castro Fouceca.

Publicação

Nos tres dias do mez de Maio de mil
oito centos sessenta e dois anno, vista
Pella de São Miguel Comarca de São
Jose da Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio por parte do Ju-
iz Municipal proprietario do Ter-
mos reunidos da Cidade de São Jose
e do desta Villa, o Doutor Augusto E-
liao De Castro Fouceca, me foi entra-
que estes autos com a sua sentença
supra para ser cumprida e publica-
da em mão de meu Escrivão, e para
constar fago este termo. Eu João Fran-
cisco Regia Escrivão do Aliphão, in-
terno do Juiz Municipal e creder

54

Certifico em Escrivão que intimei por
cartas a sentença, retida do Juiz Mu-
nicipal proprietario dos Termos reu-
nidos da Cidade de São José do Rio
da Villa, o Doutor Augusto Elias de
Castro Fonseca, aos herdeiros, inventa-
riante Domingos Antunes de Siqueira
por cabeça de sua mulher, José An-
tônio de Souza, e Agostinho Turatto de
Souza, por si, e como executoria de her-
deira José Antunes de Siqueira e sua
mulher, Manoel Turatto e Maria, D.R. 000
José Lourenço Rebelo por cabeça
de sua mulher, Alexandrina e Ma-
ria de Jesus, Viúva, Francisco Antunes
de Siqueira, herdeiros da terça, e ao Col-
lector da Fazenda Provincial obida,
São Antonio Carlos de Carvalho, de
que Dou. Fei. São Miguel 3 de Maio
de 1862.

O Escriv. int.

João Francisco Regis

N.º 3
P.º g. inventario. São Mi-
guel 3 de Maio de 1862.

Carvalho Ferreira

Conta

Conta

Do Escrivão de Deiros

Autuação fl	300	
Citação fl	1.000	
Acto de invento. fl	2.000	
Citação fl	9.000	
Conta de fl	3.408	15.708

Do Escrivão Regio

Termos de aud. fl	300	
Notificação fl	4.000	
T. de juram. fl	1.200	

Receitas contuz
quanium fo-
rao contada
em 20 de 11. 1862
Atuados

De 300.
de cada
um. Total

Roy. da descripção e avaliação	588	
T. de declarações fl	500	
T. de encerram. fl	500	
Intimações fl	9.000	
T. de alg. data, vista, pinto p. fl	9.300	
Cit. e not. fl	10.000	
Acto de partilha fl	2.000	
Roy. das medidas	5.660	
Intim. fl	9.000	
Guia p. o selo fl	200	
Intim. e selo fl	8.200	
Sello da avaliação e part. appen.	800	61.248

Do Juiz

Juram. de invento fl	1.000	
Partilha fl	800	
Da partilha	8.000	
Partilha e Divisão	3.000	12.800

Ambos os trabalhadores

Da prata	143	
Do 3 servicos	5.000	
Da morada de casas	8.000	
Do bens moveis e outros	8.000	
Dois dias na fact. da avaliação	24.000	46.143
segua		135.899

Transp. da conta retro	135.899
Ambos os Partidos	
Da factura das partilhas	28.000
do her. de inventariante	
Sellos de f. 21, 11, 18, 19, 20, 21, 22	2.200
do her. de inventariante	
Sella fixa e prop. de f. 33	12.500
Paga f. 33	1.000
	13.500
S. S. E. Reis	179.599
Paga o her. de da her. de	59.866
Item cada, do mais her. de	17.104
	Frang

Visto em Correição.

Ficam apontadas á margem as certidões,
que incorreram em revolução para que
se haja de proceder conforme o Art. 45 do
Decreto de 13 de Agosto de 1868.

São elliguel, 23 de Nov. de 1868.

Teste

Atta. Indubitavelmente se ordenou a citação
da Fazenda Provincial para este Inventario
no qual não tinha interesse algum, poisque
da ordem testamentaria se não desce tamen
a herança. E este o espirito da Disposição
do Art. 7, § 2º do Reg. de 11 de Junho de 1845,
que ellige ao pagamento do sello de herança
o premio ou legado deixado ao testamentario, qua
lão exceder a virtude. S. Elliguel, ut supra.

Teste

1808. 281.
Data

Arco de dias do my de Pymbo de
mil oito cento e oventa e seis, nesta
villa de São Miguel Comarca de
mo nome Provincia de Santa Ca-
tharina, em audiencia do mesmo
muito do Corregedor me foi entregue
vto. cunctos de que foy vto. termo,
Eu Antonio Francisco de Almeida
Escrivão que asseio.